EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
LICITAÇÃO Nº. 00004/2026
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**
PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RUA: DUQUE DE CAXIAS, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB.
CEP: 58798-0000 - E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com
www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.889.297/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA-PB. CONFORME PROJETO BÁSICO.***

Data de abertura da sessão pública: 18/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: **18/08/2026. Horário: 09:15 - horário de Brasília.**
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA-PB. CONFORME PROJETO BÁSICO.***

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol de Nova Olinda/PB, conforme Projeto Básico, visando promover a recuperação, modernização e adequação da infraestrutura esportiva existente, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. O Campo Municipal de Futebol constitui um dos principais equipamentos públicos destinados à prática esportiva e ao lazer no Município, sendo amplamente utilizado por atletas, equipes amadoras, projetos sociais, estudantes e pela população em geral. Entretanto, em razão do desgaste natural decorrente do tempo, da utilização contínua e da exposição às intempéries, a estrutura apresenta necessidades de intervenção que comprometem a qualidade, a funcionalidade e a segurança das atividades desenvolvidas no local. A requalificação do espaço permitirá a recuperação das condições adequadas de utilização, assegurando um ambiente compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências de segurança para a prática esportiva. Além disso, a melhoria da infraestrutura contribuirá para ampliar a oferta de atividades esportivas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis, promovendo a inclusão social, fortalecendo o esporte amador e proporcionando um espaço adequado para realização de competições, treinamentos e eventos esportivos promovidos pelo Município. Sob o aspecto do interesse público, o investimento na requalificação do equipamento esportivo representa importante ação de valorização do patrimônio público municipal, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas de maior vulto e aumentando a vida útil da estrutura existente. A intervenção também contribuirá para o desenvolvimento social da comunidade, oferecendo um ambiente digno para crianças, adolescentes, jovens e adultos, estimulando a convivência comunitária, a cidadania e a prevenção da vulnerabilidade social por meio do esporte. Considerando a natureza eminentemente técnica dos serviços, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada e detentora de capacidade técnica compatível com o objeto, garantindo a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações de engenharia, os critérios de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada por atender ao interesse público, promover a adequada conservação e modernização do patrimônio municipal, fomentar o esporte e o lazer como instrumentos de desenvolvimento humano e social, bem como assegurar a correta aplicação dos recursos públicos mediante a execução dos serviços por empresa tecnicamente habilitada, observando os princípios da legalidade,

eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. PARECER TÉCNICO ASSUNTO: Manifestação técnica quanto à adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica e à definição das exigências de qualificação técnico-operacional. INTERESSADO: Comissão de Contratação I – DO OBJETO Trata-se de manifestação técnica elaborada pela Engenharia Municipal acerca da futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol do Município de Nova Olinda/PB, conforme Projeto Básico. Compete à Engenharia Municipal analisar tecnicamente o empreendimento, identificando sua complexidade executiva, os riscos inerentes à contratação e os requisitos mínimos necessários para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto. Nesse contexto, este parecer possui dupla finalidade: a) recomendar a adoção da inversão das fases da licitação, prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; b) definir as parcelas de maior relevância técnica que deverão compor as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional do edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. II – DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO Após análise do Projeto Básico, das especificações técnicas, da planilha orçamentária e do memorial descritivo, verifica-se que a contratação envolve serviços especializados de engenharia, cuja execução exige conhecimento técnico específico, equipe qualificada, equipamentos apropriados e rigoroso controle executivo. Dentre os serviços previstos destacam-se a implantação de sistemas de drenagem, execução de alambrados metálicos, pavimentação em piso intertravado, recuperação de revestimentos argamassados e implantação de gramado, todos indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento público esportivo. Esses serviços influenciam diretamente a durabilidade da obra, o desempenho estrutural, a segurança dos usuários e a vida útil do empreendimento, razão pela qual não podem ser executados por empresas desprovidas de experiência comprovada. A Administração Pública possui o dever de adotar mecanismos que reduzam riscos de paralisação da obra, atrasos injustificados, execução inadequada dos serviços, necessidade de refazimento de etapas construtivas e prejuízo ao erário. III – DA NECESSIDADE DA INVERSÃO DAS FASES A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a Administração, mediante motivação, altere a sequência procedimental da licitação. Dispõe o art. 17, § 1º: "A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital." Sob o aspecto técnico, a adoção da inversão das fases mostra-se plenamente recomendável. A experiência prática demonstra que grande parte do tempo gasto em licitações de obras decorre da conferência de documentação de habilitação de empresas que sequer serão vencedoras. Ao permitir que a documentação seja inicialmente analisada apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração obtém diversos benefícios, dentre eles: · maior eficiência administrativa; · redução significativa do tempo de processamento da licitação; · racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação; · otimização da atuação da equipe de engenharia; · diminuição do retrabalho administrativo; · maior celeridade na contratação; · redução dos custos operacionais do procedimento; · manutenção integral da competitividade do certame. A

medida não reduz exigências de habilitação nem restringe a competição, alterando apenas a ordem procedimental prevista na legislação. O entendimento é compatível com a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a Administração pode estruturar o procedimento licitatório de forma mais eficiente, desde que a opção esteja devidamente motivada, prevista no edital e respeite os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa. IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO–OPERACIONAL Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação. A exigência de qualificação técnico–operacional possui natureza preventiva, destinando–se a assegurar que a futura contratada possua histórico comprovado de execução de serviços semelhantes aos que serão contratados. No presente empreendimento, a inexistência dessa comprovação aumentaria significativamente o risco de falhas executivas, atrasos, baixa qualidade dos serviços e necessidade de intervenções corretivas futuras. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica encontra respaldo na legislação e atende aos princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação e proteção do interesse público. V – DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA Após análise técnica do Projeto Básico, identificam–se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, passíveis de comprovação mediante atestado de capacidade técnico–operacional, observando–se quantitativos mínimos de até 50% daqueles previstos na planilha orçamentária, os seguintes serviços: Itens de maior relevância com equivalência igual ou superior a 50% – Planilha do projeto 100% 100 % 50% ITEM DESCRIÇÃO UND REFERENCIA COBRADO 3.13 ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).AF_05/2018 M 1.243,26 621,63 8.3.1 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021 M 485,28 242,64 10.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 M2 2.426,81 1.213,40 11.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022 M2 2.201,63 1.100,81 12.1 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 M2 8.019,46 4.009,73 Tais serviços representam as etapas mais relevantes da execução contratual e demandam experiência específica, justificando plenamente sua utilização como parâmetro para comprovação da capacidade técnico–operacional. VI – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA As recomendações constantes deste parecer encontram fundamento: · no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa; · no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inversão das fases mediante motivação; · no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico–operacional e técnico–

profissional; · na orientação do Tribunal de Contas da União de que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado e que a Administração pode adotar procedimentos que aumentem a eficiência da contratação, desde que motivados e sem restrição indevida à competitividade. VII – CONCLUSÃO Diante da análise técnica realizada, MANIFESTO–ME FAVORAVELMENTE: I – pela adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a medida constar expressamente do edital; II – pela inclusão, no instrumento convocatório, das exigências de qualificação técnico–operacional e técnico–profissional, tomando por base as parcelas de maior relevância técnica definidas neste parecer, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; III – pelo encaminhamento deste parecer à Comissão de Contratação e à autoridade competente para apreciação e, se acolhidas as recomendações, adoção das providências necessárias à elaboração do edital. É o parecer técnico. Nova Olinda/PB, 07 de julho de 2026. SAMUEL DE SOUSA LUIS Engenheiro Civil – Fiscal do Município CREA/PB nº 1618400991.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.licitanovaolindapb@gmail.com;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

27.812.1011.1033 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 500 e 700.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.
6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00004/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PARECER TÉCNICO ASSUNTO: Manifestação técnica quanto à adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica e à definição das exigências de qualificação técnico-operacional. INTERESSADO: Comissão de Contratação I – DO OBJETO Trata-se de manifestação técnica elaborada pela Engenharia Municipal acerca da futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol do Município de Nova Olinda/PB, conforme Projeto Básico. Compete à Engenharia Municipal analisar tecnicamente o empreendimento, identificando sua complexidade executiva, os riscos inerentes à contratação e os requisitos mínimos necessários para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto. Nesse contexto, este parecer possui dupla finalidade: a) recomendar a adoção da inversão das fases da licitação, prevista no art. 17, § 1°, da Lei nº 14.133/2021; b) definir as parcelas de maior relevância técnica que deverão compor as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional do edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. II – DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO Após análise do Projeto Básico, das especificações técnicas, da planilha orçamentária e do memorial descritivo, verifica-se que a contratação envolve serviços especializados de engenharia, cuja execução exige conhecimento técnico específico, equipe qualificada, equipamentos apropriados e rigoroso controle executivo. Dentre os serviços previstos destacam-se a implantação de sistemas de drenagem, execução de alambrados metálicos, pavimentação em piso intertravado, recuperação de revestimentos argamassados e implantação de gramado, todos indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento público esportivo. Esses serviços influenciam diretamente a durabilidade da obra, o desempenho estrutural, a segurança dos usuários e a vida útil do empreendimento, razão pela qual não podem ser executados por empresas desprovidas de experiência comprovada. A Administração Pública possui o dever de adotar mecanismos que reduzam riscos de paralisação da obra, atrasos injustificados, execução inadequada dos serviços, necessidade de refazimento de etapas construtivas e prejuízo ao erário. III – DA NECESSIDADE DA INVERSÃO DAS FASES A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a Administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08
Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000
prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com

mediante motivação, altere a sequência procedimental da licitação. Dispõe o art. 17, § 1°: "A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital." Sob o aspecto técnico, a adoção da inversão das fases mostra-se plenamente recomendável. A experiência prática demonstra que grande parte do tempo gasto em licitações de obras decorre da conferência de documentação de habilitação de empresas que sequer serão vencedoras. Ao permitir que a documentação seja inicialmente analisada apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração obtém diversos benefícios, dentre eles: · maior eficiência administrativa; · redução significativa do tempo de processamento da licitação; · racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação; · otimização da atuação da equipe de engenharia; · diminuição do retrabalho administrativo; · maior celeridade na contratação; · redução dos custos operacionais do procedimento; · manutenção integral da competitividade do certame. A medida não reduz exigências de habilitação nem restringe a competição, alterando apenas a ordem procedimental prevista na legislação. O entendimento é compatível com a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a Administração pode estruturar o procedimento licitatório de forma mais eficiente, desde que a opção esteja devidamente motivada, prevista no edital e respeite os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa. IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação. A exigência de qualificação técnico-operacional possui natureza preventiva, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua histórico comprovado de execução de serviços semelhantes aos que serão contratados. No presente empreendimento, a inexistência dessa comprovação aumentaria significativamente o risco de falhas executivas, atrasos, baixa qualidade dos serviços e necessidade de intervenções corretivas futuras. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica encontra respaldo na legislação e atende aos princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação e proteção do interesse público. V – DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA Após análise técnica do Projeto Básico, identificam-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, passíveis de comprovação mediante atestado de capacidade técnico-operacional, observando-se quantitativos mínimos de até 50% daqueles previstos na planilha orçamentária, os seguintes serviços: Itens de maior relevância com equivalência igual ou superior a 50% – Planilha do projeto 100% 100 % 50% ITEM DESCRIÇÃO UND REFERENCIA COBRADO 3.13 ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).AF_05/2018 M 1.243,26 621,63 8.3.1 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021 M 485,28 242,64 10.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 M2 2.426,81 1.213,40 11.2 EMBOÇO OU MASSA

ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022 M2 2.201,63 1.100,81 12.1 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 M2 8.019,46 4.009,73 Tais serviços representam as etapas mais relevantes da execução contratual e demandam experiência específica, justificando plenamente sua utilização como parâmetro para comprovação da capacidade técnico-operacional. VI – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA As recomendações constantes deste parecer encontram fundamento: · no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa; · no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inversão das fases mediante motivação; · no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional; · na orientação do Tribunal de Contas da União de que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado e que a Administração pode adotar procedimentos que aumentem a eficiência da contratação, desde que motivados e sem restrição indevida à competitividade. VII – CONCLUSÃO Diante da análise técnica realizada, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE: I – pela adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a medida constar expressamente do edital; II – pela inclusão, no instrumento convocatório, das exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, tomando por base as parcelas de maior relevância técnica definidas neste parecer, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; III – pelo encaminhamento deste parecer à Comissão de Contratação e à autoridade competente para apreciação e, se acolhidas as recomendações, adoção das providências necessárias à elaboração do edital. É o parecer técnico. Nova Olinda/PB, 07 de julho de 2026. SAMUEL DE SOUSA LUIS Engenheiro Civil – Fiscal do Município CREA/PB nº 1618400991 .

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.1.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior a: PARECER TÉCNICO ASSUNTO: Manifestação técnica quanto à adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica e à definição das exigências de qualificação técnico-operacional. INTERESSADO: Comissão de Contratação I – DO OBJETO Trata-se de manifestação técnica elaborada pela Engenharia Municipal acerca da futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol do Município de Nova Olinda/PB, conforme Projeto Básico. Compete à Engenharia Municipal analisar tecnicamente o empreendimento, identificando sua complexidade executiva, os riscos inerentes à contratação e os requisitos mínimos necessários para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto. Nesse contexto, este parecer possui dupla finalidade: a) recomendar a adoção da inversão das fases da licitação, prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; b) definir as parcelas de maior relevância técnica que deverão compor as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional do edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. II – DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO Após análise do Projeto Básico, das especificações técnicas, da planilha orçamentária e do memorial descritivo, verifica-se que a contratação envolve serviços especializados de engenharia, cuja execução exige conhecimento técnico específico, equipe qualificada, equipamentos apropriados e rigoroso controle executivo. Dentre os serviços previstos destacam-se a implantação de sistemas de drenagem, execução de alambrados metálicos, pavimentação em piso intertravado, recuperação de revestimentos argamassados e implantação de gramado, todos indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento público esportivo. Esses serviços influenciam diretamente a durabilidade da obra, o desempenho estrutural, a segurança dos usuários e a vida útil do empreendimento, razão pela qual não podem ser executados por empresas desprovidas de experiência comprovada. A Administração Pública possui o dever de adotar mecanismos que reduzam riscos de paralisação da obra, atrasos injustificados, execução inadequada dos serviços, necessidade de refazimento de etapas construtivas e prejuízo ao erário. III – DA NECESSIDADE DA INVERSÃO DAS FASES A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a Administração, mediante motivação, altere a sequência procedimental da licitação. Dispõe o art. 17, § 1º: "A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital." Sob o aspecto técnico, a adoção da inversão das fases mostra-se plenamente recomendável. A experiência prática demonstra que grande parte do tempo gasto em licitações de obras decorre da conferência de documentação de habilitação de empresas que sequer serão vencedoras. Ao permitir que a documentação seja inicialmente analisada apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração obtém diversos benefícios, dentre eles: · maior eficiência administrativa; · redução significativa do tempo de processamento da licitação; · racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação; · otimização da atuação da equipe de engenharia; · diminuição do retrabalho administrativo; · maior celeridade na contratação; · redução dos custos operacionais do procedimento; · manutenção integral da competitividade do certame. A medida não reduz exigências de habilitação nem restringe a competição, alterando apenas

a ordem procedimental prevista na legislação. O entendimento é compatível com a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a Administração pode estruturar o procedimento licitatório de forma mais eficiente, desde que a opção esteja devidamente motivada, prevista no edital e respeite os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa. IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO–OPERACIONAL Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação. A exigência de qualificação técnico–operacional possui natureza preventiva, destinando–se a assegurar que a futura contratada possua histórico comprovado de execução de serviços semelhantes aos que serão contratados. No presente empreendimento, a inexistência dessa comprovação aumentaria significativamente o risco de falhas executivas, atrasos, baixa qualidade dos serviços e necessidade de intervenções corretivas futuras. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica encontra respaldo na legislação e atende aos princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação e proteção do interesse público. V – DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA Após análise técnica do Projeto Básico, identificam–se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, passíveis de comprovação mediante atestado de capacidade técnico–operacional, observando–se quantitativos mínimos de até 50% daqueles previstos na planilha orçamentária, os seguintes serviços: Itens de maior relevância com equivalência igual ou superior a 50% – Planilha do projeto 100% 100 % 50% ITEM DESCRIÇÃO UND REFERENCIA COBRADO 3.13 ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).AF_05/2018 M 1.243,26 621,63 8.3.1 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021 M 485,28 242,64 10.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 M2 2.426,81 1.213,40 11.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022 M2 2.201,63 1.100,81 12.1 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 M2 8.019,46 4.009,73 Tais serviços representam as etapas mais relevantes da execução contratual e demandam experiência específica, justificando plenamente sua utilização como parâmetro para comprovação da capacidade técnico–operacional. VI – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA As recomendações constantes deste parecer encontram fundamento: · no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa; · no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inversão das fases mediante motivação; · no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico–operacional e técnico–profissional; · na orientação do Tribunal de Contas da União de que as exigências de

qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado e que a Administração pode adotar procedimentos que aumentem a eficiência da contratação, desde que motivados e sem restrição indevida à competitividade. VII – CONCLUSÃO Diante da análise técnica realizada, MANIFESTO–ME FAVORAVELMENTE: I – pela adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a medida constar expressamente do edital; II – pela inclusão, no instrumento convocatório, das exigências de qualificação técnico–operacional e técnico–profissional, tomando por base as parcelas de maior relevância técnica definidas neste parecer, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; III – pelo encaminhamento deste parecer à Comissão de Contratação e à autoridade competente para apreciação e, se acolhidas as recomendações, adoção das providências necessárias à elaboração do edital. É o parecer técnico. Nova Olinda/PB, 07 de julho de 2026. SAMUEL DE SOUSA LUIS Engenheiro Civil – Fiscal do Município CREA/PB nº 1618400991 .

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 15.268,07. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB . Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 6343. Conta Corrente - 5750-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1°, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por

cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua

exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Agente de Contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.6.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.7.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:
12.7.1.O Agente de Contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;
12.7.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;
12.7.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.
12.8.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.8.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
12.8.1.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.8.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.9.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.12.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.18.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente

poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior,

a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%

(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Duque de Caxias, SN – Centro – Nova Olinda – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Piancó–PB, Estado da Paraíba.

Nova Olinda - PB, 08 de julho de 2026.

JOELTON JÚNIOR ROSADO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08
Cicero David de Andrade
CPF nº 157.934.958-78

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA–PB. CONFORME PROJETO BÁSICO.***

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol de Nova Olinda/PB, conforme Projeto Básico, visando promover a recuperação, modernização e adequação da infraestrutura esportiva existente, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. O Campo Municipal de Futebol constitui um dos principais equipamentos públicos destinados à prática esportiva e ao lazer no Município, sendo amplamente utilizado por atletas, equipes amadoras, projetos sociais, estudantes e pela população em geral. Entretanto, em razão do desgaste natural decorrente do tempo, da utilização contínua e da exposição às intempéries, a estrutura apresenta necessidades de intervenção que comprometem a qualidade, a funcionalidade e a segurança das atividades desenvolvidas no local. A requalificação do espaço permitirá a recuperação das condições adequadas de utilização, assegurando um ambiente compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências de segurança para a prática esportiva. Além disso, a melhoria da infraestrutura contribuirá para ampliar a oferta de atividades esportivas e recreativas, incentivando hábitos saudáveis, promovendo a inclusão social, fortalecendo o esporte amador e proporcionando um espaço adequado para realização de competições, treinamentos e eventos esportivos promovidos pelo Município. Sob o aspecto do interesse público, o investimento na requalificação do equipamento esportivo representa importante ação de valorização do patrimônio público municipal, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas de maior vulto e aumentando a vida útil da estrutura existente. A intervenção também contribuirá para o desenvolvimento social da comunidade, oferecendo um ambiente digno para crianças, adolescentes, jovens e adultos, estimulando a convivência comunitária, a cidadania e a prevenção da vulnerabilidade social por meio do esporte. Considerando a natureza eminentemente técnica dos serviços, torna–se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada e detentora de capacidade técnica compatível com o objeto, garantindo a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações de engenharia, os critérios de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação mostra–se plenamente justificada por atender ao interesse público, promover a adequada conservação e modernização do patrimônio municipal, fomentar o esporte e o lazer como instrumentos de desenvolvimento humano e

social, bem como assegurar a correta aplicação dos recursos públicos mediante a execução dos serviços por empresa tecnicamente habilitada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. PARECER TÉCNICO ASSUNTO: Manifestação técnica quanto â adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica e à definição das exigências de qualificação técnico-operacional. INTERESSADO: Comissão de Contratação I – DO OBJETO Trata-se de manifestação técnica elaborada pela Engenharia Municipal acerca da futura Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol do Município de Nova Olinda/PB, conforme Projeto Básico. Compete à Engenharia Municipal analisar tecnicamente o empreendimento, identificando sua complexidade executiva, os riscos inerentes à contratação e os requisitos mínimos necessários para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto. Nesse contexto, este parecer possui dupla finalidade: a) recomendar a adoção da inversão das fases da licitação, prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; b) definir as parcelas de maior relevância técnica que deverão compor as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional do edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. II – DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO Após análise do Projeto Básico, das especificações técnicas, da planilha orçamentária e do memorial descritivo, verifica-se que a contratação envolve serviços especializados de engenharia, cuja execução exige conhecimento técnico específico, equipe qualificada, equipamentos apropriados e rigoroso controle executivo. Dentre os serviços previstos destacam-se a implantação de sistemas de drenagem, execução de alambrados metálicos, pavimentação em piso intertravado, recuperação de revestimentos argamassados e implantação de gramado, todos indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento público esportivo. Esses serviços influenciam diretamente a durabilidade da obra, o desempenho estrutural, a segurança dos usuários e a vida útil do empreendimento, razão pela qual não podem ser executados por empresas desprovidas de experiência comprovada. A Administração Pública possui o dever de adotar mecanismos que reduzam riscos de paralisação da obra, atrasos injustificados, execução inadequada dos serviços, necessidade de refazimento de etapas construtivas e prejuízo ao erário. III – DA NECESSIDADE DA INVERSÃO DAS FASES A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a Administração, mediante motivação, altere a sequência procedimental da licitação. Dispõe o art. 17, § 1º: "A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital." Sob o aspecto técnico, a adoção da inversão das fases mostra-se plenamente recomendável. A experiência prática demonstra que grande parte do tempo gasto em licitações de obras decorre da conferência de documentação de habilitação de empresas que sequer serão vencedoras. Ao permitir que a documentação seja inicialmente analisada apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração obtém diversos benefícios, dentre eles: · maior eficiência administrativa; · redução significativa do tempo de processamento da licitação; · racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação; · otimização da atuação da equipe de engenharia; · diminuição

do retrabalho administrativo; · maior celeridade na contratação; · redução dos custos operacionais do procedimento; · manutenção integral da competitividade do certame. A medida não reduz exigências de habilitação nem restringe a competição, alterando apenas a ordem procedimental prevista na legislação. O entendimento é compatível com a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a Administração pode estruturar o procedimento licitatório de forma mais eficiente, desde que a opção esteja devidamente motivada, prevista no edital e respeite os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa. IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO–OPERACIONAL Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação. A exigência de qualificação técnico–operacional possui natureza preventiva, destinando–se a assegurar que a futura contratada possua histórico comprovado de execução de serviços semelhantes aos que serão contratados. No presente empreendimento, a inexistência dessa comprovação aumentaria significativamente o risco de falhas executivas, atrasos, baixa qualidade dos serviços e necessidade de intervenções corretivas futuras. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica encontra respaldo na legislação e atende aos princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação e proteção do interesse público. V – DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA Após análise técnica do Projeto Básico, identificam–se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, passíveis de comprovação mediante atestado de capacidade técnico–operacional, observando–se quantitativos mínimos de até 50% daqueles previstos na planilha orçamentária, os seguintes serviços: Itens de maior relevância com equivalência igual ou superior a 50% – Planilha do projeto 100% 100 % 50% ITEM DESCRIÇÃO UND REFERENCIA COBRADO 3.13 ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).AF_05/2018 M 1.243,26 621,63 8.3.1 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021 M 485,28 242,64 10.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 M2 2.426,81 1.213,40 11.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022 M2 2.201,63 1.100,81 12.1 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 M2 8.019,46 4.009,73 Tais serviços representam as etapas mais relevantes da execução contratual e demandam experiência específica, justificando plenamente sua utilização como parâmetro para comprovação da capacidade técnico–operacional. VI – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA As recomendações constantes deste parecer encontram fundamento: · no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa; · no art. 17, §

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08
Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000
prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com

1°, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inversão das fases mediante motivação; · no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional; · na orientação do Tribunal de Contas da União de que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado e que a Administração pode adotar procedimentos que aumentem a eficiência da contratação, desde que motivados e sem restrição indevida à competitividade. VII – CONCLUSÃO Diante da análise técnica realizada, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE: I – pela adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a medida constar expressamente do edital; II – pela inclusão, no instrumento convocatório, das exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, tomando por base as parcelas de maior relevância técnica definidas neste parecer, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; III – pelo encaminhamento deste parecer à Comissão de Contratação e à autoridade competente para apreciação e, se acolhidas as recomendações, adoção das providências necessárias à elaboração do edital. É o parecer técnico. Nova Olinda/PB, 07 de julho de 2026. SAMUEL DE SOUSA LUIS Engenheiro Civil – Fiscal do Município CREA/PB nº 1618400991.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA-PB. CONFORME PROJETO BÁSICO.	UND	1	1.526.807,47	1.526.807,47
			TOTAL		1.526.807,47

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do

IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOELTON JÚNIOR ROSADO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PROPOSTA
REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA–PB. CONFORME PROJETO BÁSICO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA–PB. Conforme Projeto Básico.	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data.
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA–PB. CONFORME PROJETO BÁSICO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
27.812.1011.1033 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 500 e 700.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó–PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

CPF:

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

CPF:

_____

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08
Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000
prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

@eixosolucoes
eixoconsultoria.com.br

EIXO
Soluções em Gestão Pública

| NOVA OLINDA |

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUITETURA E ENGENHARIA

cledson@eixoconsultoria.com.br
(83) 98765-2157
(83) 3044-5516

Av. Gov. Flávio Rib. Coutinho, 500
Sala 615, Liv Mall - Manaíra.
João Pessoa - PB

EIXO Soluções em Gestão Pública

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAÇA CAMPO DE FUTEBOL DE NOVA OLINDA - PB

1. CLIENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA	**CNPJ**: 08.889.297/0001-08
Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n, Centro.	

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Fantasia: EIXO Soluções em Gestão Pública	**CNPJ**: 31.940.699/0001-01
Endereço: Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, 500, Sala 615 – Liv Mall, Manaíra – João Pessoa/PB	
Telefone: (83) 98765-2157 / 99418-3703	**Email**: contato@eixoconsultoria.com.br
Representante Legal: Cledson Lima Almeida	

Equipe Técnica		
Nome	Formação Acadêmica	Registro Profissional
JÉSSICA ÁRISLA R. DE FRANÇA	Arquiteta e Urbanista	CAU A169665-3

EIXO Soluções em Gestão Pública

Memorial descritivo CAMPO DE FUTEBOL

Nova Olinda - PB

JUL/ 2026

(83) 3021-2884
(83) 98765-2157
(83) 99418-3703

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500,
Sala 615 - Manaíra - Cep: 58.037-005
João Pessoa - PB

eixoconsultoria.com.br
contato@eixoconsultoria.com.br

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – PB

Empreendimento: Requalificação do Campo Municipal de Futebol de Nova Olinda - PB

Endereço da Obra: SITIO ANDREZA AS MARGENS DA BR 426 - NOVA OLINDA

Tipo de Projeto: Equipamento Público destinado à prática esportiva.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar as caracteristicas técnicas, funcionais e construtivas do Projeto Executivo do Campo Municipal de Futebol de Nova Olinda – PB, servindo como documento complementar aos projetos executivos e às demais peças técnicas que compõem o empreendimento.

O projeto foi concebido buscando proporcionar uma infraestrutura esportiva adequada à realização de atividades esportivas, treinamentos e eventos promovidos pelo município, contemplando não apenas o campo de futebol propriamente dito, mas também as edificações de apoio destinadas ao atendimento de atletas, arbitragem e equipe de manutenção.

A proposta contempla a implantação de uma estrutura esportiva organizada, composta por campo de futebol, sistema de iluminação, instalações hidrossanitárias, drenagem, edificações de apoio, circulação e infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do equipamento público, observando as soluções constantes nos projetos executivos.

Este memorial integra o conjunto de documentos técnicos do empreendimento, devendo ser utilizado em conjunto com os projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, memoriais de cálculo, orçamento e demais documentos técnicos elaborados para a obra.

2. DADOS GERAIS DO PROJETO

Empreendimento: Requalificação do Campo Municipal de Futebol de Nova Olinda - PB

Município: Nova Olinda – PB

Endereço: SITIO ANDREZA AS MARGENS DA BR 426 - NOVA OLINDA

Área do Terreno: 11.295,00 m²

Área Construída: 126,48 m².

O empreendimento ocupa terreno destinado à implantação de equipamento esportivo municipal, permitindo o desenvolvimento das atividades esportivas em espaço adequado, contando com edificações de apoio e infraestrutura complementar.

A implantação considera a organização funcional entre a área esportiva principal e os ambientes de apoio, proporcionando acessos independentes e circulação adequada entre atletas, arbitragem, equipe de apoio e usuários.

A configuração do projeto permite futura manutenção dos sistemas implantados, facilitando o acesso às instalações hidráulicas, elétricas e áreas técnicas previstas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto contempla a implantação de um campo municipal de futebol composto por área destinada às atividades esportivas e bloco de apoio aos usuários.

A área esportiva corresponde ao campo destinado à prática do futebol, contemplando infraestrutura para drenagem superficial, sistema de irrigação, iluminação esportiva e equipamentos necessários ao funcionamento da atividade.

Associado ao campo encontra-se o bloco de apoio, destinado ao atendimento das demandas operacionais do equipamento esportivo, composto pelos seguintes ambientes:

- Vestiário A;
- Vestiário B;
- Sanitário Masculino;
- Sanitário Feminino;
- Sala do Árbitro;
- Depósito.

A disposição dos ambientes foi concebida de maneira funcional, permitindo o acesso independente aos vestiários e aos ambientes de apoio, favorecendo a utilização simultânea pelos atletas, equipe técnica e arbitragem.

Externamente, o projeto contempla infraestrutura necessária ao funcionamento do equipamento esportivo, incluindo sistema de iluminação, instalações hidráulicas, drenagem e demais elementos previstos nos projetos complementares.

4. CONCEPÇÃO PROJETUAL

A concepção adotada busca proporcionar um equipamento esportivo funcional, de fácil operação e manutenção, priorizando soluções construtivas compatíveis com o uso contínuo e com a natureza pública do empreendimento.

O bloco de apoio foi organizado de forma linear, permitindo acesso direto aos ambientes internos e reduzindo os percursos entre os espaços utilizados pelos atletas e pela equipe de arbitragem.

As instalações prediais foram distribuídas de maneira racional, permitindo a integração entre os sistemas elétricos, hidrossanitários e de drenagem, reduzindo interferências entre disciplinas e facilitando futuras intervenções de manutenção.

O sistema de iluminação foi concebido para atender tanto às edificações quanto à área esportiva, enquanto o sistema hidrossanitário contempla abastecimento de água, reservação, distribuição, coleta de esgoto e drenagem das áreas previstas no projeto.

Toda a infraestrutura foi organizada visando garantir o adequado funcionamento do equipamento esportivo e compatibilizar os diversos sistemas executivos previstos para a obra.

5. PROGRAMA DE NECESSIDADES

O programa arquitetônico foi concebido para atender às demandas de funcionamento do Campo Municipal de Futebol, contemplando ambientes de apoio aos atletas, equipe técnica, arbitragem e manutenção, além da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades esportivas.

A edificação de apoio possui área construída de **126,48 m²**, distribuída de forma funcional e integrada ao campo de futebol, permitindo circulação eficiente entre os ambientes internos e o acesso direto à área esportiva.

O programa é composto pelos seguintes ambientes:

- Vestiário A;
- Vestiário B;
- Sanitário Masculino;
- Sanitário Feminino;
- Sala do Árbitro;
- Depósito.

Além das edificações de apoio, o empreendimento contempla a implantação do campo de futebol, infraestrutura de iluminação, instalações hidráulicas, drenagem e demais elementos complementares previstos nos projetos executivos.

6. DESCRIÇÃO ARQUITETÔNICA

6.1.Implantação

O empreendimento foi implantado em terreno com área total de **11.295,00 m²**, localizado às margens da BR-426, no município de Nova Olinda – PB. A implantação organiza o campo esportivo como

elemento central do conjunto, posicionando o bloco de apoio em local estratégico para atendimento aos usuários e operação do equipamento esportivo.

A organização espacial permite o acesso direto às áreas destinadas aos atletas, arbitragem e equipe de apoio, favorecendo a funcionalidade durante treinamentos, competições e demais atividades esportivas.

O projeto considera ainda áreas livres destinadas à circulação e aos sistemas complementares necessários ao funcionamento da infraestrutura esportiva.

6.2. Campo de Futebol

O campo constitui o elemento principal do empreendimento, destinado à realização das atividades esportivas promovidas pelo município.

Sua implantação contempla infraestrutura específica para funcionamento, incluindo sistema de iluminação, drenagem e irrigação, conforme detalhamento constante nos projetos complementares.

A concepção do espaço busca proporcionar condições adequadas para utilização contínua, favorecendo a prática esportiva e possibilitando futuras ações de manutenção do gramado e da infraestrutura instalada.

6.3. Bloco de Apoio

O bloco de apoio concentra os ambientes administrativos e operacionais necessários ao funcionamento do campo de futebol.

Sua implantação foi desenvolvida de forma compacta, permitindo fácil acesso aos usuários e reduzindo deslocamentos entre os ambientes internos e a área esportiva.

A distribuição dos espaços favorece a separação das atividades desenvolvidas pelos atletas, arbitragem e equipe de manutenção, contribuindo para a organização do equipamento esportivo.

6.4. Vestiários

O projeto contempla dois vestiários independentes, denominados **Vestiário A** e **Vestiário B**, cada um com área aproximada de **25,97 m²**.

Os ambientes destinam-se ao atendimento das equipes esportivas, proporcionando espaço para preparação antes das partidas e utilização durante os eventos esportivos.

A disposição interna permite adequada circulação dos usuários, integrando-se aos sistemas hidráulicos, sanitários e elétricos previstos para a edificação.

6.5. Sanitários

A edificação dispõe de sanitários masculino e feminino independentes, permitindo atendimento aos usuários da estrutura esportiva.

Os ambientes foram distribuídos de maneira funcional, favorecendo a utilização simultânea e garantindo integração com as instalações hidrossanitárias projetadas.

Todos os pontos hidráulicos, sanitários e dispositivos de esgotamento encontram-se previstos nos projetos específicos, possibilitando o adequado funcionamento da edificação.

6.6. Sala do Árbitro

A Sala do Árbitro possui área aproximada de **12,43 m²** e destina-se ao apoio da equipe de arbitragem durante competições e eventos esportivos.

Sua localização permite acesso facilitado ao campo de futebol, preservando a organização operacional durante as atividades esportivas.

O ambiente conta com infraestrutura compatível com as instalações elétricas e hidrossanitárias previstas para o bloco de apoio.

6.7. Depósito

O depósito, com área aproximada de **12,43 m²**, destina-se ao armazenamento de equipamentos esportivos, materiais de manutenção e demais itens necessários à operação do equipamento público.

Sua implantação favorece o acesso para manutenção do campo e das edificações, permitindo organização adequada dos materiais utilizados na rotina de funcionamento.

6.8. Circulação e Acessos

Os acessos foram organizados de forma a possibilitar a utilização independente das áreas de apoio e do campo esportivo.

A circulação entre os ambientes internos ocorre de maneira direta, reduzindo percursos e facilitando o deslocamento dos usuários.

Externamente, a implantação prevê circulação compatível com as atividades desenvolvidas, permitindo acesso às edificações e à área esportiva, bem como aos sistemas de infraestrutura previstos nos projetos.

6.9. Fachadas

As fachadas foram concebidas com linguagem arquitetônica simples e funcional, compatível com a finalidade pública do empreendimento.

Sua composição prioriza facilidade construtiva, manutenção e integração entre os elementos arquitetônicos e estruturais, preservando a funcionalidade do conjunto edificado.

7. SISTEMA CONSTRUTIVO

7.1. Considerações Gerais

O sistema construtivo adotado para o Campo Municipal de Futebol foi concebido de forma a proporcionar durabilidade, funcionalidade e facilidade de manutenção, compatibilizando os sistemas arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário previstos nos projetos executivos.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações constantes nos projetos, memoriais de cálculo, orçamento e demais documentos técnicos integrantes do processo executivo, garantindo a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas.

Durante toda a execução deverão ser adotadas as boas práticas da engenharia e arquitetura, assegurando qualidade construtiva, estabilidade dos sistemas implantados e adequado desempenho da edificação e das áreas esportivas.

7.2. Serviços Preliminares

Antes do início dos serviços deverá ser realizada a preparação da área destinada à implantação do empreendimento, compreendendo as atividades necessárias à adequada instalação do canteiro de obras e à organização dos serviços executivos.

Os serviços preliminares compreendem, entre outros procedimentos previstos no orçamento executivo:

- mobilização da obra;
- locação da edificação;
- demarcação dos eixos construtivos;
- limpeza da área de intervenção;
- preparação das áreas destinadas às edificações e às infraestruturas esportivas;
- implantação dos níveis de referência para execução.

A locação deverá seguir rigorosamente as dimensões constantes nos projetos arquitetônicos, garantindo perfeita correspondência entre a implantação prevista e a execução da obra.

7.3. Movimento de Terra

Os serviços de movimentação de terra destinam-se à preparação das áreas de implantação da edificação de apoio e da infraestrutura esportiva.

As operações deverão proporcionar superfície regularizada e compatível com as cotas previstas em projeto, permitindo adequada execução das fundações, pisos, instalações subterrâneas e demais elementos construtivos.

Durante esta etapa deverão ser preservadas as condições necessárias para posterior implantação dos sistemas de drenagem e das redes hidrossanitárias.

7.4. Fundações

As fundações da edificação deverão ser executadas conforme as soluções estruturais constantes dos projetos executivos.

Sua finalidade é transmitir adequadamente as cargas da edificação ao terreno, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto arquitetônico.

Toda a execução deverá observar as dimensões, posicionamentos e detalhamentos constantes dos projetos estruturais, bem como os procedimentos executivos previstos para concretagem, armação e controle tecnológico dos materiais empregados.

7.5 Estrutura

A estrutura da edificação constitui o sistema responsável pelo suporte das cargas permanentes e acidentais provenientes da utilização do equipamento esportivo.

Os elementos estruturais deverão ser executados em conformidade com os projetos específicos, respeitando rigorosamente dimensões, posicionamentos, níveis e demais especificações constantes da documentação técnica.

Durante a execução deverá ser observado o adequado alinhamento entre pilares, vigas, elementos de cobertura e alvenarias, garantindo perfeito desempenho estrutural da edificação.

7.6 Alvenarias

As alvenarias têm a função de compartimentar os ambientes internos da edificação de apoio, definindo os espaços destinados aos vestiários, sanitários, sala do árbitro e depósito.

Sua execução deverá respeitar rigorosamente as dimensões previstas em projeto, mantendo prumo, alinhamento e nivelamento adequados.

As passagens destinadas às instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser previamente compatibilizadas, evitando cortes posteriores que possam comprometer a integridade das paredes executadas.

7.7 Cobertura

A cobertura da edificação foi concebida para garantir adequada proteção aos ambientes internos contra intempéries, proporcionando conforto aos usuários e preservação dos sistemas construtivos.

Sua execução deverá observar as inclinações, elementos estruturais e sistemas de escoamento das águas pluviais previstos nos projetos executivos.

Os elementos destinados à drenagem da cobertura deverão permanecer livres de obstruções, assegurando correto funcionamento durante toda a vida útil da edificação.

7.8 Esquadrias

As esquadrias constituem os elementos responsáveis pelo fechamento dos ambientes internos, controle de acesso, ventilação e iluminação natural da edificação.

Sua instalação deverá respeitar rigorosamente os vãos previstos nos projetos arquitetônicos, garantindo perfeito funcionamento das portas, estabilidade dos elementos instalados e adequada vedação entre ambientes.

Após a instalação deverão ser realizados os ajustes necessários para assegurar abertura, fechamento e funcionamento adequados de todos os componentes.

7.9 Pisos

Os pisos deverão ser executados conforme as especificações constantes dos projetos e planilhas orçamentárias, observando o uso específico de cada ambiente.

Na edificação de apoio deverão proporcionar superfície regular, resistente e adequada à utilização contínua dos espaços destinados aos atletas, arbitragem e equipe de manutenção.

Nas áreas externas, os pisos deverão garantir condições adequadas de circulação e integração entre os acessos da edificação e o campo de futebol.

7.10 Revestimentos

Os revestimentos internos e externos têm como finalidade proteger os elementos construtivos, melhorar as condições de higiene dos ambientes e proporcionar acabamento compatível com o uso da edificação.

Sua execução deverá observar perfeita aderência às superfícies, regularidade do acabamento e compatibilidade com os materiais previstos para cada ambiente.

Nas áreas molhadas deverão ser respeitadas as soluções previstas para proteção das superfícies sujeitas à umidade.

7.11 Pintura

Os serviços de pintura destinam-se à proteção das superfícies e ao acabamento final da edificação.

Antes da aplicação das camadas finais deverão ser executados todos os procedimentos de preparação das superfícies, garantindo uniformidade, aderência e durabilidade do acabamento.

A aplicação deverá ocorrer somente após conclusão dos serviços que possam provocar danos às superfícies acabadas

7.12 Acabamentos

Os acabamentos deverão seguir rigorosamente os detalhamentos constantes dos projetos executivos, assegurando uniformidade visual e qualidade construtiva.

Todos os elementos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de fissuras, manchas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho do empreendimento.

Ao término da execução deverão ser realizados os serviços de limpeza final, testes de funcionamento das instalações e verificação geral dos sistemas implantados, garantindo a entrega do equipamento esportivo em plenas condições de uso.

8. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

8.1 Considerações Gerais

O projeto hidrossanitário do Campo Municipal de Futebol foi desenvolvido com o objetivo de garantir o adequado abastecimento de água, coleta e condução dos efluentes sanitários, drenagem das águas pluviais e atendimento das necessidades operacionais da edificação de apoio e da área esportiva.

As soluções adotadas foram compatibilizadas com o projeto arquitetônico, buscando facilitar a execução, a operação e a manutenção das instalações, observando a distribuição dos ambientes e dos pontos de utilização previstos na edificação.

Durante a execução deverão ser observados os traçados, diâmetros, níveis e demais especificações constantes dos projetos executivos, garantindo perfeito funcionamento de todo o sistema.

8.2 Sistema de Abastecimento de Água

O abastecimento de água foi projetado para atender todos os ambientes da edificação de apoio, contemplando os pontos de consumo destinados aos vestiários, sanitários e demais dependências.

A distribuição da rede foi organizada de maneira a proporcionar alimentação adequada aos equipamentos hidráulicos previstos, permitindo o funcionamento simultâneo dos diversos pontos de utilização.

As tubulações deverão ser executadas conforme os trajetos estabelecidos em projeto, respeitando as condições de instalação, fixação e proteção necessárias para o adequado desempenho do sistema.

8.3 Reservação

O projeto contempla sistema de reservação destinado a garantir o fornecimento continuo de água para o funcionamento da edificação e das atividades desenvolvidas no equipamento esportivo.

A reservação constitui elemento fundamental para assegurar estabilidade no abastecimento e atender às demandas de consumo previstas para o empreendimento.

Sua implantação deverá obedecer integralmente ao posicionamento indicado nos projetos executivos.

8.4 Distribuição Interna

A rede de distribuição foi concebida para alimentar os diversos ambientes da edificação de apoio, permitindo atendimento adequado aos aparelhos sanitários e pontos hidráulicos previstos.

As derivações foram organizadas de forma racional, reduzindo percursos e facilitando futuras intervenções de manutenção.

Todas as conexões deverão permanecer acessíveis sempre que previsto em projeto, possibilitando inspeção e manutenção do sistema.

8.5 Esgotamento Sanitário

O sistema de esgotamento sanitário foi desenvolvido para promover a coleta e condução adequada dos efluentes gerados na utilização dos sanitários, vestiários e demais ambientes da edificação.

O traçado da rede foi compatibilizado com a implantação do bloco de apoio, permitindo adequado escoamento por gravidade e facilitando futuras inspeções.

As conexões entre aparelhos sanitários, caixas de inspeção e demais dispositivos deverão seguir rigorosamente os detalhamentos constantes dos projetos hidrossanitários.

8.6 Águas Pluviais

A condução das águas pluviais provenientes da cobertura da edificação deverá ocorrer através dos elementos previstos no projeto executivo, permitindo adequado direcionamento das vazões e reduzindo a possibilidade de infiltrações ou acúmulo de água junto à construção.

Todo o sistema deverá permanecer livre de obstruções, assegurando seu funcionamento durante os períodos chuvosos.

8.7 Drenagem da Área Esportiva

Considerando a natureza do empreendimento, o sistema de drenagem constitui elemento essencial para o adequado desempenho do campo de futebol.

Sua função é proporcionar rápida retirada das águas incidentes sobre a área esportiva, preservando as condições de utilização do campo e contribuindo para a conservação da superfície destinada à prática esportiva.

A implantação deverá seguir integralmente os detalhes constantes dos projetos executivos e memoriais de cálculo, garantindo o correto funcionamento hidráulico do sistema.

8.8 Irrigação

O projeto contempla infraestrutura hidráulica destinada ao atendimento das necessidades de irrigação da área esportiva.

A distribuição foi organizada de forma a permitir o fornecimento de água para manutenção do campo de futebol, contribuindo para a conservação da superfície esportiva e adequado desenvolvimento da vegetação prevista.

A instalação deverá observar rigorosamente os pontos definidos nos projetos executivos.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 Considerações Gerais

O projeto elétrico foi desenvolvido visando atender às necessidades operacionais da edificação de apoio e da iluminação da área esportiva, contemplando sistemas de alimentação, distribuição, proteção e iluminação.

Sua concepção buscou organizar os circuitos de forma racional, permitindo facilidade de operação, manutenção e ampliação futura, quando necessária. Todas as instalações deverão ser executadas conforme os projetos executivos e memoriais de cálculo, respeitando os dimensionamentos previstos para cada circuito.

9.2 Alimentação Elétrica

A alimentação elétrica do empreendimento foi dimensionada para atender simultaneamente às cargas da edificação de apoio e do sistema de iluminação esportiva. A distribuição dos circuitos considera os diferentes usos da edificação, permitindo independência operacional entre os diversos ambientes.

O encaminhamento da infraestrutura deverá seguir os percursos indicados em projeto, observando as condições de proteção mecânica dos condutores e eletrodutos.

9.3 Quadros Elétricos

O sistema elétrico contempla quadros de distribuição destinados à organização dos circuitos da edificação e da iluminação do campo. Os quadros foram dimensionados para permitir adequada proteção dos circuitos elétricos, facilitando a identificação e manutenção das instalações.

A distribuição interna contempla circuitos independentes para iluminação, tomadas e alimentação dos refletores da área esportiva.

9.4 Iluminação Interna

A iluminação interna atende aos ambientes da edificação de apoio, contemplando vestiários, sanitários, sala do árbitro, depósito e áreas de circulação. O dimensionamento foi realizado conforme memorial de cálculo elétrico, proporcionando níveis compatíveis com a utilização prevista para cada ambiente.

9.5 Iluminação da Área Esportiva

A iluminação do campo de futebol foi concebida para proporcionar condições adequadas de utilização da área esportiva durante o período noturno. O projeto contempla sistema composto por refletores distribuídos conforme projeto elétrico, permitindo cobertura uniforme da área destinada à prática esportiva.

Os circuitos destinados à alimentação dos refletores foram dimensionados especificamente para essa finalidade, contando com dispositivos de proteção compatíveis com as cargas previstas.

9.6 Tomadas de Uso Geral

As tomadas foram distribuídas nos diversos ambientes da edificação de apoio, possibilitando alimentação dos equipamentos necessários ao funcionamento cotidiano do empreendimento. Sua localização busca atender às atividades desenvolvidas em cada ambiente, reduzindo a necessidade de extensões ou adaptações futuras.

9.7 Proteção Elétrica

O sistema contempla dispositivos de proteção destinados à segurança das instalações e dos usuários. Os circuitos foram dimensionados conforme memorial de cálculo, observando critérios de proteção contra sobrecargas e curto-circuitos, além da adequada capacidade de condução dos condutores elétricos.

9.8 Infraestrutura

Toda a infraestrutura elétrica deverá ser executada conforme os trajetos definidos nos projetos executivos, garantindo proteção mecânica dos condutores e facilidade de manutenção.

Durante a execução deverão ser respeitadas as distâncias de segurança em relação às instalações hidrossanitárias e aos demais sistemas implantados no empreendimento.

10. URBANIZAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS

10.1 Organização dos Espaços Externos

A implantação do empreendimento contempla a organização das áreas externas de forma integrada ao campo de futebol e ao bloco de apoio, permitindo adequada circulação entre os diferentes setores do equipamento esportivo.

A disposição dos elementos implantados busca facilitar o acesso às edificações, às áreas técnicas e ao campo de futebol, contribuindo para o adequado funcionamento do conjunto esportivo.

As áreas livres deverão permanecer organizadas e compatíveis com as atividades desenvolvidas no empreendimento, favorecendo futuras intervenções de manutenção e conservação.

10.2 Circulações

As circulações foram concebidas para proporcionar acesso aos ambientes da edificação de apoio e ao campo de futebol, permitindo deslocamento seguro entre os diferentes setores do empreendimento.

Os acessos deverão permanecer desobstruídos, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura esportiva e facilitando a utilização pelos usuários.

11. EXECUÇÃO DA OBRA

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais de cálculo, orçamento, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo executivo.

Durante a execução deverão ser observados os princípios da boa técnica construtiva, garantindo qualidade dos serviços, estabilidade dos sistemas implantados e segurança dos trabalhadores e usuários. Quaisquer divergências eventualmente identificadas entre os projetos deverão ser comunicadas previamente à fiscalização para análise e definição da solução técnica mais adequada, não sendo admitidas alterações sem autorização formal da contratante.

Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, devendo ser instalados conforme recomendações dos respectivos fabricantes e em conformidade com os projetos executivos.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE

Durante a execução da obra deverão ser adotados procedimentos de controle capazes de assegurar que os serviços executados atendam às especificações técnicas constantes dos projetos.

A fiscalização poderá solicitar verificações, ensaios ou comprovações sempre que necessário, visando garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

Os serviços somente deverão ser considerados concluídos após verificação do perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas implantados.

13. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Concluídos os serviços de construção e instalação dos sistemas previstos em projeto, deverá ser realizada limpeza geral do empreendimento, removendo resíduos provenientes da obra e deixando todos os ambientes em perfeitas condições de utilização.

A limpeza deverá abranger:

- ambientes internos da edificação;
- instalações sanitárias;
- vestiários;
- sala do árbitro;
- depósito;
- áreas de circulação;
- áreas externas;
- equipamentos instalados;
- dispositivos elétricos;
- elementos hidráulicos;
- superfícies aparentes.

Também deverão ser retirados materiais excedentes, proteções provisórias e quaisquer elementos utilizados durante a execução que não façam parte do projeto definitivo.

14. ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

A entrega do Campo Municipal de Futebol deverá ocorrer somente após a conclusão integral dos serviços previstos nos projetos executivos.

Antes do recebimento deverão ser verificados:

- funcionamento das instalações elétricas;
- funcionamento das instalações hidrossanitárias;
- funcionamento da iluminação esportiva;
- funcionamento dos dispositivos de proteção elétrica;
- funcionamento dos sistemas hidráulicos;
- funcionamento dos aparelhos sanitários;
- integridade das edificações;

- condições gerais da área esportiva;
- limpeza final da obra.

Após as verificações, o empreendimento deverá ser entregue em plenas condições de utilização, apto ao desenvolvimento das atividades esportivas previstas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo integra o conjunto de documentos técnicos elaborados para o Projeto Executivo do Campo Municipal de Futebol de Nova Olinda – PB, devendo ser interpretado em conjunto com os projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, memoriais de cálculo, orçamento e demais peças técnicas que compõem o empreendimento.

As soluções adotadas foram desenvolvidas visando proporcionar um equipamento público funcional, de fácil operação e manutenção, compatibilizando os diversos sistemas construtivos previstos para a obra.

Durante toda a execução deverão ser observadas as especificações constantes dos projetos executivos, sendo vedadas alterações sem a devida aprovação da fiscalização e da equipe técnica responsável.

Concluída a execução, o empreendimento proporcionará infraestrutura adequada para a realização de treinamentos, competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município de Nova Olinda, contribuindo para o fortalecimento das práticas esportivas e para a disponibilização de equipamento público destinado ao atendimento da população.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA ARISLA RODRIGUES DE FRANCA
Data: 02/01/2026 16:26:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Árisla R. de França
Arquiteta e Urbanista
CAU A169665-3

Tabela de Cálculo dos Circuitos

Método de Instalação (Tabela 33 - ABNT NBR 5410:2004)

1 *Método B1 - Embutido em alvenaria; eletrocalha*
2 *Método C - Bandeja não-perfurada, perfilado ou prateleira*
3 *Método D - Eletrodutos ou canaletas não ventilados enterrados*
4 *Método F - Bandeja perfurada, horizontal ou vertical; eletrocalha aramada; leito*

Circ.	Descrição	Tensão	Esquema	Potência (W)	FP	Potência (VA)	Ip: Corrente de Projeto (A)	In: Disjuntor	Tipo de Instalação	Condutor Pré-Calculado	Método de Instalação		Seção do Condutor Adotado (mm²)	Tipo de Isolação		Ic (A): Cap. de Condução do Cabo	Qtd. Circuitos agrupados	Fatores de Correção		Iz (A): Cap. de Condução Corrigida	Comprimento	L Considerado	Queda de Tensão Auto (%)	Queda de Tensão (OF)	Tipo de Carga
											Código	Método		PVC	EPR/XLPE			F.C.A	F.C.T						
MED																									
1	QDG	380 V	3F+N+T	51272 W	1,00	51400 VA	78,09 A	100,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-3cc	3-#25,0 (121 A), 1-#25,0 (89 A), 1-#25,0	3	D	35	Não	Sim	122	1	1,00	0,85	103,7	10,13 m	11,00	0,23		Iluminação+TUGs; Iluminação Externa
1				51272 W		51400 VA																			
QD - BWCS																									
1	ILUMINAÇÃO - WC MAS	220 V	F+N+T	200 W	1,00	200 VA	0,91 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc (Ilum.)	1-#1,5 (17,5 A), 1-#1,5,0 (17,5 A), 1-#1,5	1	B1	1,5	Sim		17,5	2	0,80	0,87	12,18	6,98 m	6,40	0,06		Iluminação+TUGs
2	ILUMINAÇÃO - WC FEM.	220 V	F+N+T	200 W	1,00	200 VA	0,91 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc (Ilum.)	1-#1,5 (17,5 A), 1-#1,5,0 (17,5 A), 1-#1,5	1	B1	1,5	Sim		17,5	2	0,80	0,87	12,18	6,86 m	7,60	0,07		Iluminação+TUGs
2				400 W		400 VA																			
QD - VST A																									
1	ILUMINAÇAO - VST A	220 V	F+N+T	500 W	1,00	500 VA	2,27 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc (Ilum.)	1-#1,5 (17,5 A), 1-#1,5,0 (17,5 A), 1-#1,5	1	B1	1,5	Sim		17,5	2	0,80	0,87	12,18	9,10 m	9,20	0,23		Iluminação+TUGs
2	TOMADAS - VST A	220 V	F+N+T	552 W	0,92	600 VA	2,73 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc	1-#2,5 (24 A), 1-#2,5,0 (24 A), 1-#2,5	1	B1	2,5	Sim		24	2	0,80	0,87	16,704	10,77 m	10,80	0,19		Iluminação+TUGs
2				1052 W		1100 VA																			
QD - VST B																									
1	ILUMINAÇÃO - VST B	220 V	F+N+T	500 W	1,00	500 VA	2,27 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc (Ilum.)	1-#1,5 (17,5 A), 1-#1,5,0 (17,5 A), 1-#1,5	1	B1	1,5	Sim		17,5	2	0,80	0,87	12,18	9,10 m	9,20	0,23		Iluminação+TUGs
2	TOMADAS	220 V	F+N+T	552 W	0,92	600 VA	2,73 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc	1-#2,5 (24 A), 1-#2,5,0 (24 A), 1-#2,5	1	B1	2,5	Sim		24	2	0,80	0,87	16,704	10,77 m	10,80	0,19		Iluminação+TUGs
2				1052 W		1100 VA																			
QD-ARBITRO																									
1	ILUMINAÇÃO - DEP	220 V	F+N+T	400 W	1,00	400 VA	1,82 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc (Ilum.)	1-#1,5 (17,5 A), 1-#1,5,0 (17,5 A), 1-#1,5	1	B1	1,5	Sim		17,5	2	0,80	0,87	12,18	7,58 m	7,30	0,14		Iluminação+TUGs
2	TOMADA	220 V	F+N+T	368 W	0,92	400 VA	1,82 A	10,00 A	[Cu/PVC/450-750V/70°]-Up-B1-2cc	1-#2,5 (24 A), 1-#2,5,0 (24 A), 1-#2,5	1	B1	2,5	Sim		24	2	0,80	0,87	16,704	9,09 m	9,50	0,11		Iluminação+TUGs
3	QD - VST B	220 V	F+N+T	1052 W	0,96	1100 VA	5,00 A	10,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	1-#6,0 (56 A), 1-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	6	Não	Sim	56	4	0,65	0,85	30,94	128,51 m	128,51	1,73		Iluminação+TUGs
3				1820 W		1900 VA																			
QDG																									
1	REFLETOR 1	380 V	2F+T	8000 W	1,00	8000 VA	21,05 A	25,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-3cc	2-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	6	Não	Sim	56	4	0,65	0,85	30,94	56,76 m	56,58	1,86		Iluminação+TUGs; Iluminação Externa
2	REFLETOR 2	380 V	2F+T	8000 W	1,00	8000 VA	21,05 A	25,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	2-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	6	Não	Sim	56	4	0,65	0,85	30,94	84,07 m	83,89	2,76		Iluminação+TUGs; Iluminação Externa
3	REFLETOR 3	380 V	2F+T	8000 W	1,00	8000 VA	21,05 A	25,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	2-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	6	Não	Sim	56	4	0,65	0,85	30,94	115,81 m	115,63	3,80		Iluminação+TUGs; Iluminação Externa
4	REFLETOR 4	380 V	2F+T	8000 W	1,00	8000 VA	21,05 A	32,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	2-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	10	Não	Sim	73	4	0,65	0,85	40,3325	132,29 m	132,11	2,61		Iluminação+TUGs; Iluminação Externa
5	REFLETOR 5	380 V	2F+T	8000 W	1,00	8000 VA	21,05 A	32,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	2-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	10	Não	Sim	73	4	0,65	0,85	40,3325	159,05 m	159,00	3,14		Iluminação+TUGs; Iluminação Externa
6	REFLETOR 6	380 V	2F+T	8000 W	1,00	8000 VA	21,05 A	32,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	2-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	10	Não	Sim	73	4	0,65	0,85	40,3325	190,69 m	190,51	3,76		Iluminação+TUGs; Iluminação Externa
7	QD - BWCS	220 V	F+N+T	400 W	1,00	400 VA	1,82 A	10,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	1-#6,0 (56 A), 1-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	4	Não	Sim	44	1	1,00	0,85	37,4	5,01 m	5,00	0,04		Iluminação+TUGs
8	QD - VST A	220 V	F+N+T	1052 W	0,96	1100 VA	5,00 A	10,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	1-#6,0 (56 A), 1-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	4	Não	Sim	44	4	0,65	0,85	24,31	120,98 m	121,00	2,45		Iluminação+TUGs
9	QD - ARBITRAGEM	220 V	F+N+T	1820 W	0,96	1900 VA	8,64 A	16,00 A	[Cu/EPR-XLPE/0,6-1kV/90°]-Up-D-2cc	1-#6,0 (56 A), 1-#6,0 (56 A), 1-#6,0	3	D	6	Não	Sim	56	4	0,65	0,85	30,94	88,91 m	86,93	2,02		Iluminação+TUGs
9				51272 W		51400 VA																			

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
01	Verificador	01/08/2025	Verificador

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO LIMA ALMEDA
Data: 30/08/2025 13:23:32 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE NOVA OLINDA - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Verificador
CREA - Autor

FABRICIO LIMA ALMEDA
Engenheiro Civil
RNP: 062316518G
CREA PB: 1185885620

EIXO Soluções em Gestão Pública

PROJETO: CAMPO DE FUTEBOL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE NOVA OLINDA - PB
ENDEREÇO: BR - 426 | NOVA OLINDA - PB

DATA	COLABORADOR	DISCIPLINA	PRANCHA
01/08/2025	-	PROJETO ELÉTRICO	00/03
ESCALAS:	CONTEÚDO: CALCULOS		

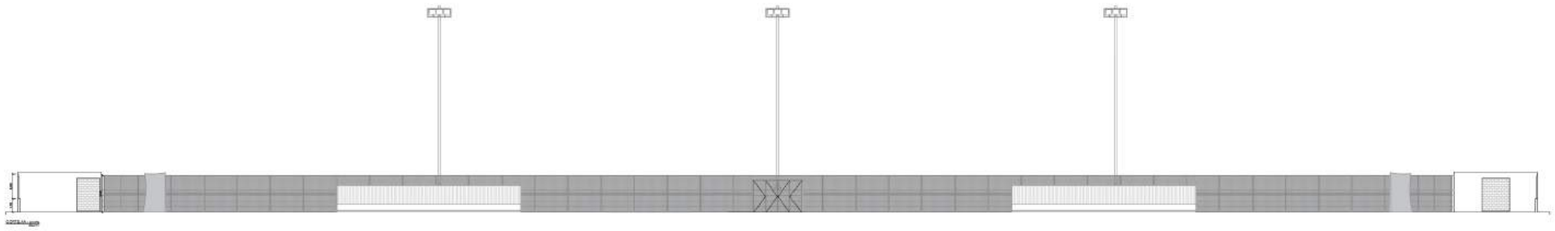

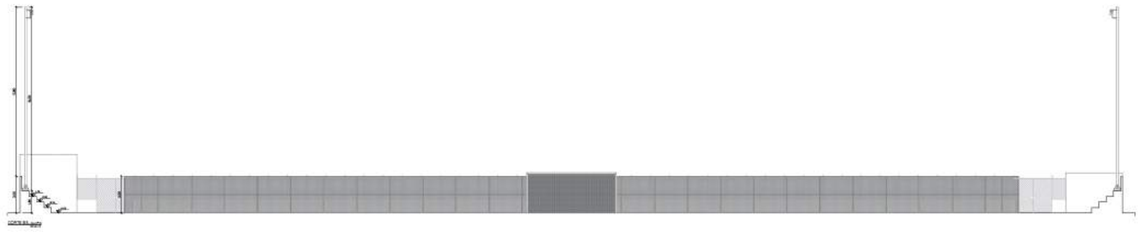

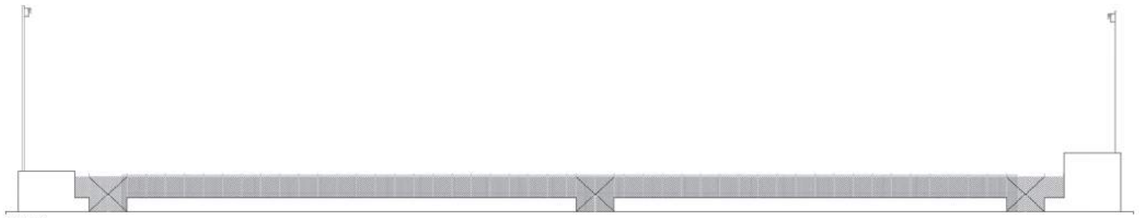

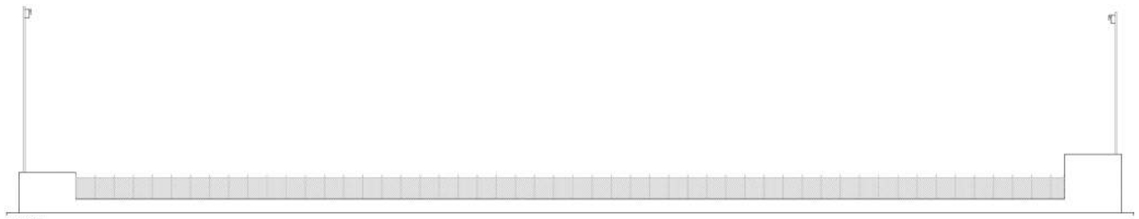

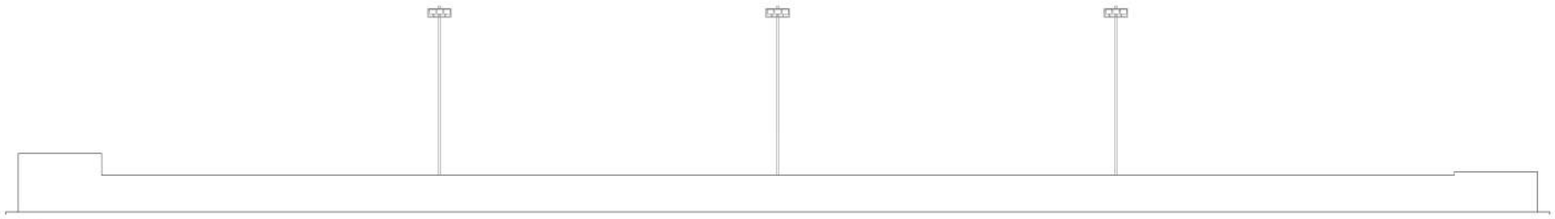

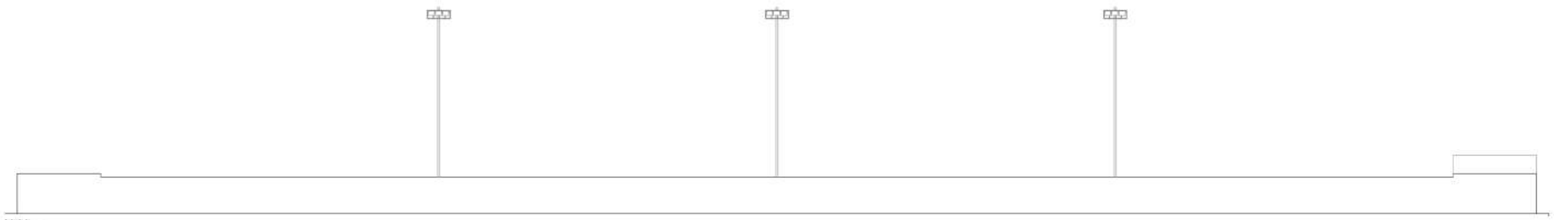

PROPRIETÁRIO (A)

ARQUITETO(A)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EIXO
Soluções em Gestão Pública

PROJETO:	CAMPO DE FUTEBOL
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA NOVA OLINDA - PB
ENDEREÇO:	BR - 426 | NOVA OLINDA - PB
INSC. MUNICIPAL:	

DATA: 25/07/2025	COLABORADOR: -	QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO: 11.295,00 M² ÁREA CONSTRUÍDA: 126,48 M²	PRANCHA: 02/02
ESCALAS: 1/250	DESENHOS: INDICADO		

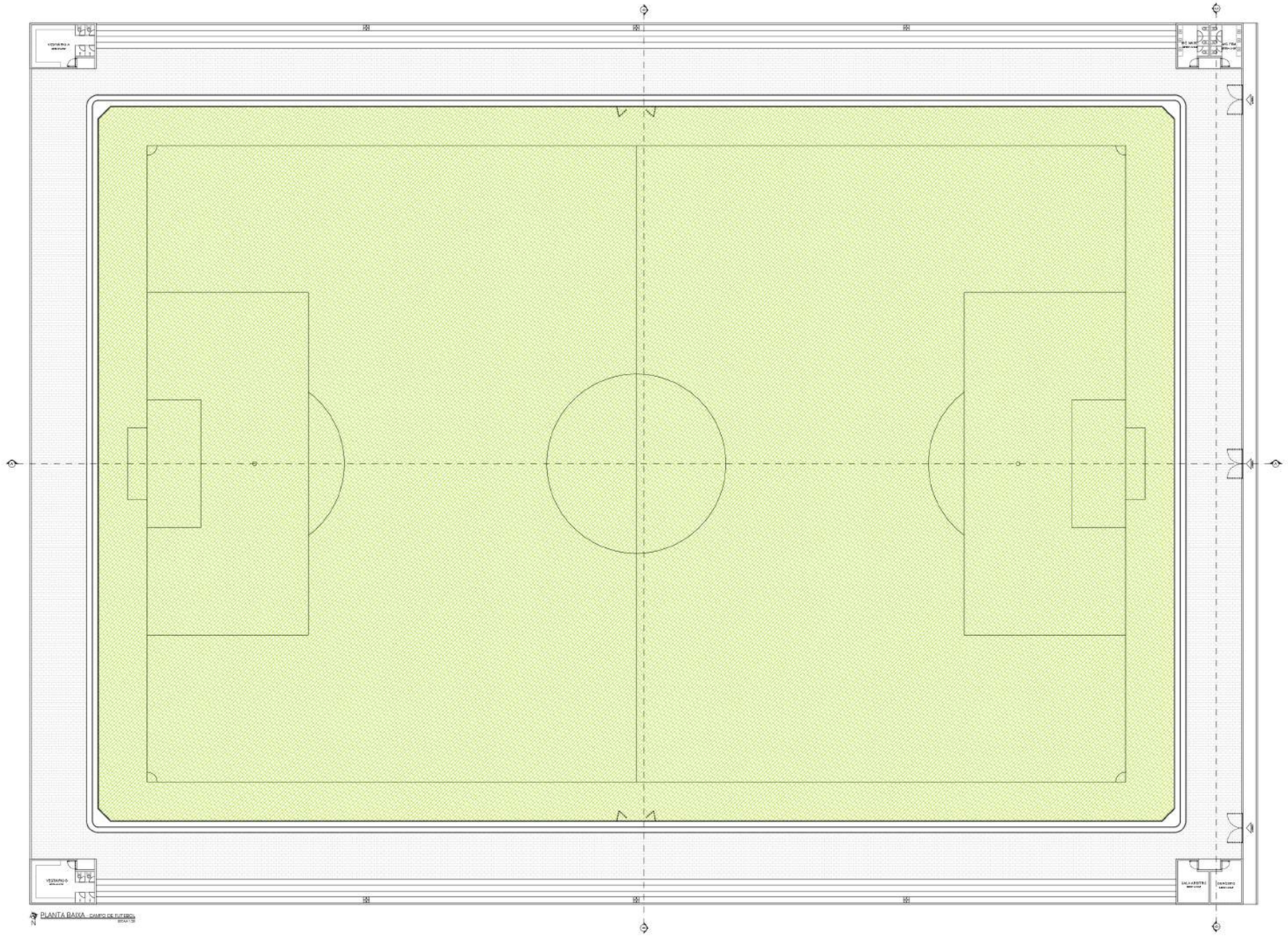

PLANTA BAIXA - CAMPO DE FUTEBOL
ESCALA 1:250

PROPRIETÁRIO (A)

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA IARA LA RODRIGUES DE FRANCA
Data: 02/07/2026 16:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARQUITETO(A)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EIXO
Soluções em Gestão Pública

PROJETO:	CAMPO DE FUTEBOL
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA NOVA OLINDA - PB
ENDEREÇO:	BR - 426 | NOVA OLINDA - PB
INSC. MUNICIPAL:	

DATA: 25/07/2025	COLABORADOR: -	QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO: 11.396,00 M² ÁREA CONSTRUÍDA: 126,48 M²	PRANCHA: 01/02
ESCALAS: 1/250	DESENHOS: INDICADO		

PLANTA ELÉTRICA - TÉRREO

DET. BWCs

DET. VESTIÁRIO A

DET. VESTIÁRIO B

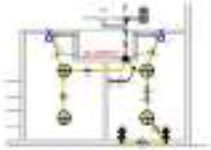

DET. ARBITRO

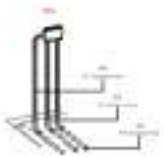

ISO. GDG

ISO. REFLETOR

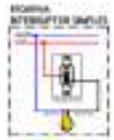

Detalhe - Caixa de Passagem

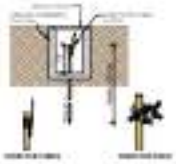

Detalhe - Caixa de Aterramento

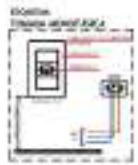

Detalhe - Eletroduto no Piso

Tabela de Resumo do Quadro de Cargas

Nº	Descrição	Unidade	Nº de Circuitos	Potência	Tensão (Volts)	Potência (W)	Potência Total (W)	Potência Total (VA)

EIXO

		PROJETO ELÉTRICO	01/03

Quadro de Cargas

Quadro de Cargas

Quadro de Cargas

Quadro de Cargas

ADVERTÊNCIA

DIAGRAMA UNIFILAR MEDIDOR

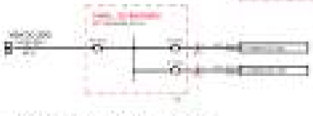

DIAGRAMA UNIFILAR BANHEIROS

DIAGRAMA UNIFILAR VESTIÁRIO A

DIAGRAMA UNIFILAR ÁRBITRO

Quadro de Cargas

Lista de Materiais - Caixas de Passagem

Lista de Materiais - Condutores de Eletrodutos

Lista de Materiais - Disjuntor

Lista de Materiais - Dispositivos de Iluminação

Lista de Materiais - Dispositivos Elétricos

Lista de Materiais - Eletrodutos

Lista de Materiais - Fixação

Lista de Materiais - Luminárias

EIXO

PROJETO ELÉTRICO

02

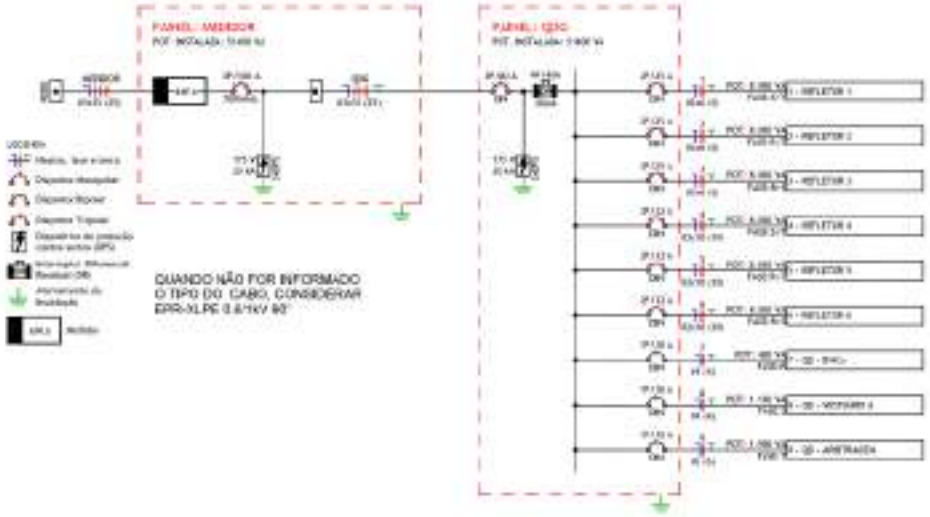

DIAGRAMA UNIFILAR PADRÃO DE ENTRADA

Escala 1 : 50

Quadro de Cargas

MED

Descrição	Tensão	Esquema	Pot. (W)	FP	Pot. (VA)	Disj. (A)	Condutor (mm²)	R	S	T
QDC	380 V	3F+N+T	51272	1,00	51400	100 A	35	16400	17100	17900
							Potência por fase:	16400 VA	17100 VA	17900 VA
							Corrente por fase:	74,35 A	78,23 A	81,47 A

Tipo de Demanda	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel	
Iluminação+TUGs	3400 VA	0,74	2506 VA	Potência Total	51400 VA
Iluminação Externa	48000 VA	1,00	48000 VA	Potência Total Demandada	50506 VA
				Corrente Total	78,09 A
				Corrente Total Demandada	76,74 A
				Disjuntor Geral	100,00 A
				Sistema de Distribuição	380/220V Trifásico (3F+N+T)

VISTA FRONTAL

Escala 1 : 50

VISTA LATERAL

Escala 1 : 50

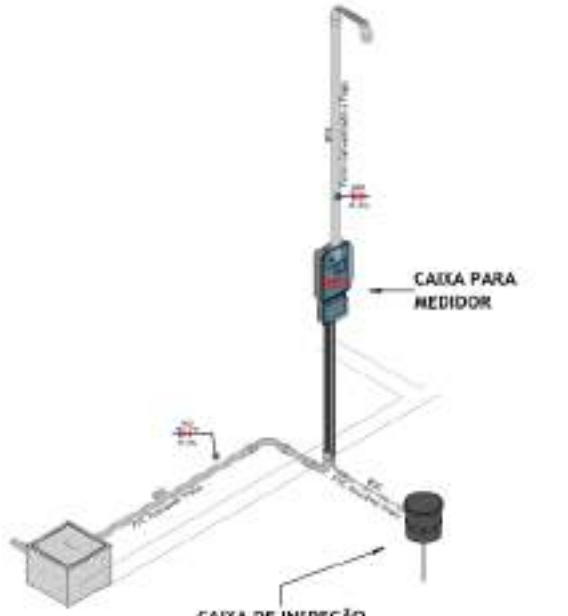

ISO PADRÃO DE ENTRADA

Escala

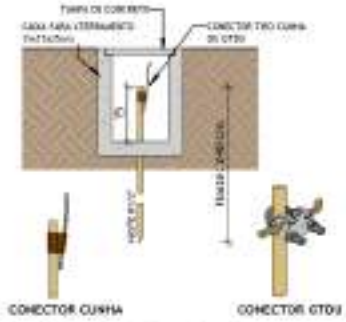

Detalhe - Caixa de Aterramento

Escala 1 : 10

Nº	REVISÃO	DATA	APROVAÇÃO
01	FABRICIO LIMA ALMEIDA	01/08/2025	FABRICIO LIMA ALMEIDA

PREFEITURA DE NOVA OLINDA - PB

FABRÍCIO LIMA ALMEIDA
CREA - 1622161460

EIXO Soluções em Gestão Pública

CAMPO DE FUTEBOL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA - PB

BR - 430 | NOVA OLINDA - PB

DATA	COLABORADOR	DESENHO	FOLHA
01/08/2025	-	PROJETO ELÉTRICO	03/03
ESCALA: Como Indicado	CONTEÚDO: PADRÃO DE ENTRADA		

Documento assinado digitalmente
DAYANA PRISCYLA DA SILVA FRANCA
Data: 03/07/2026 11:30:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Planta de Localização: Campo de Futebol, Municipio de Nova Olinda - PB
Endereço: Sitio Andreza, Br- 426 S/N, Zona Rural.

Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM Zone 24 S
Projeção: Transverse Mercator
Datum:SIRGAS 2000

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB
Eixo Soluções em Gestão Publica
Setor de Geoprocessamento
Elaborador: Dayana França
Data: 03/07/2026

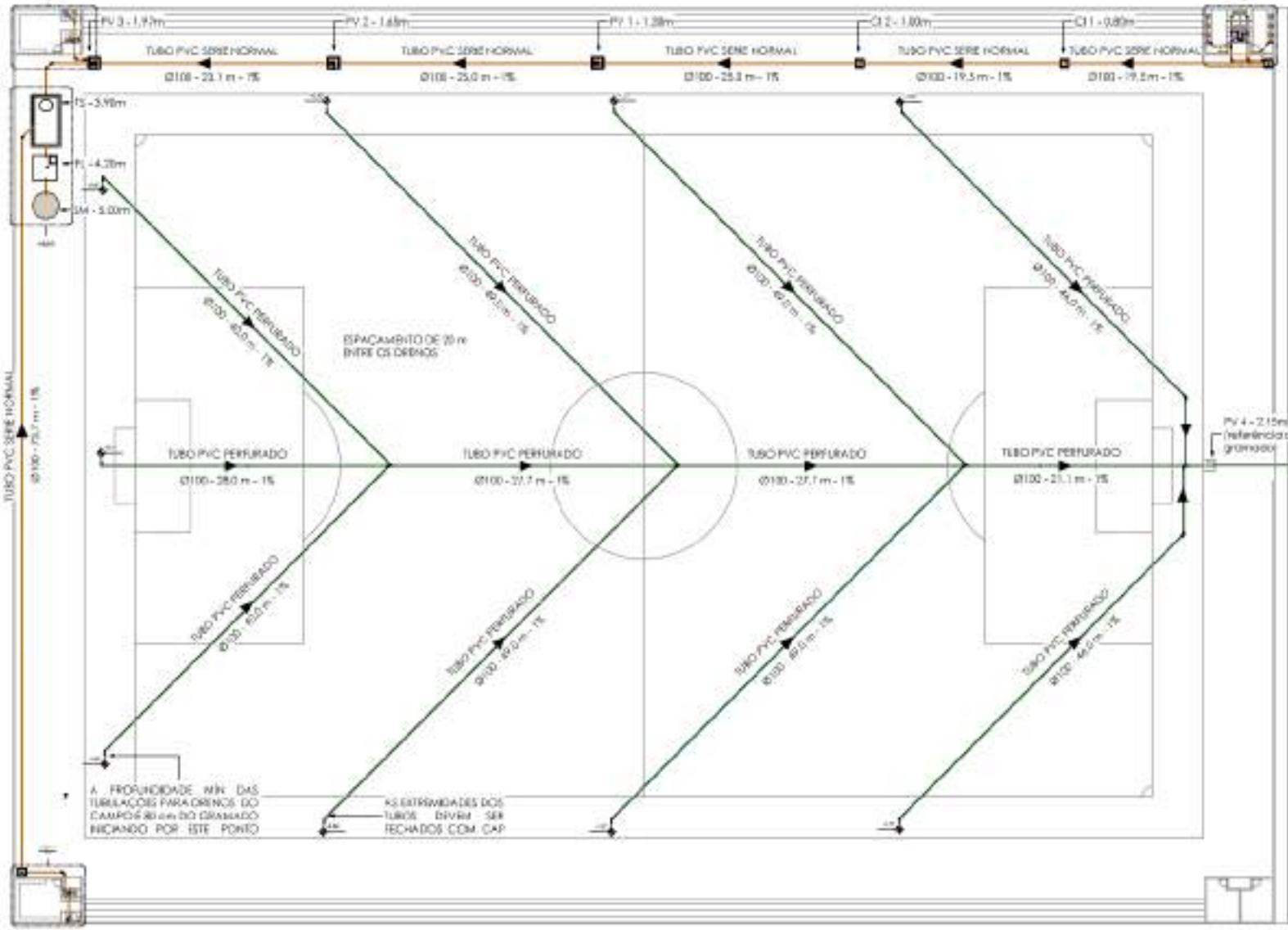

ESQUEMA GERAL SAN+PLU
1 : 150

CORTE
1 : 10

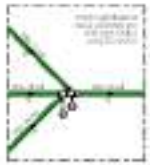

DET PLU - LIGAÇÕES
1 : 50

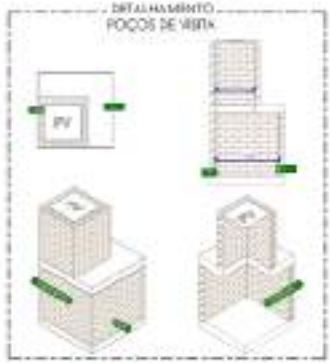

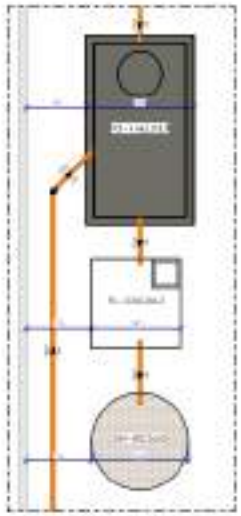

DET SAN - TRATAMENTO
1 : 50

EIXO

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

01/04

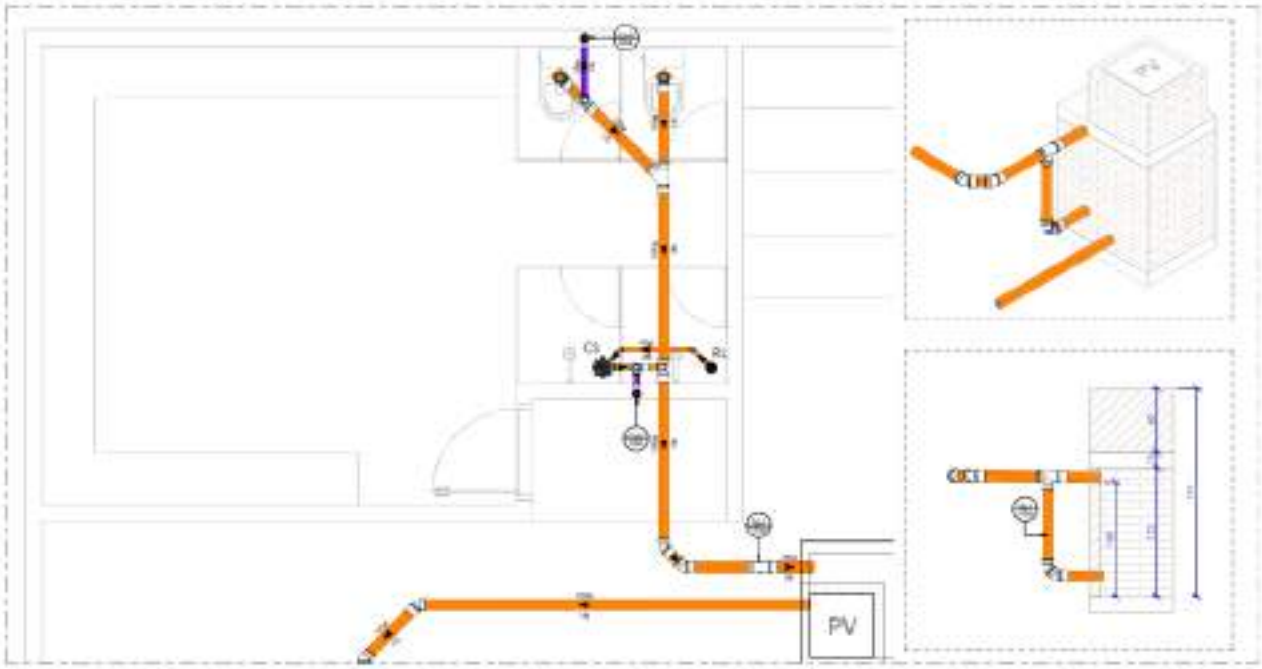

DET SAN - VESTIÁRIO A
1 : 25

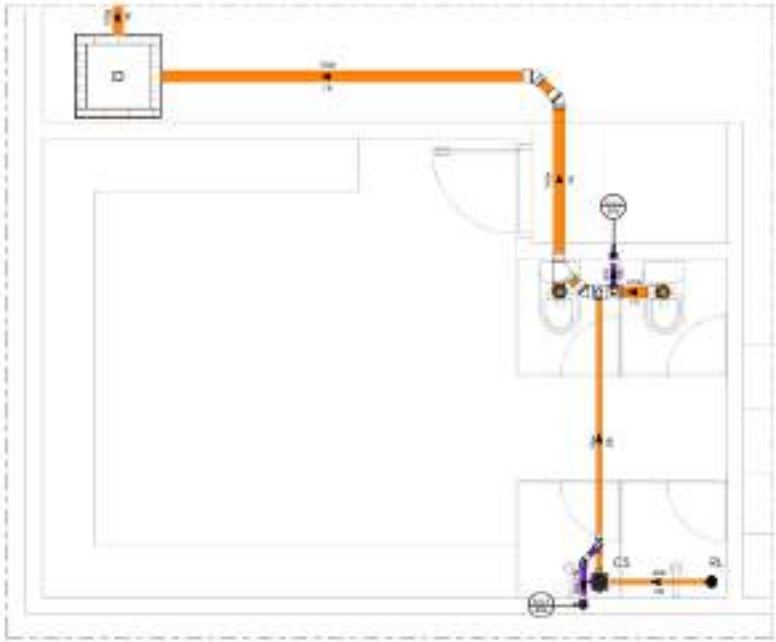

DET SAN - VESTIÁRIO B
1 : 25

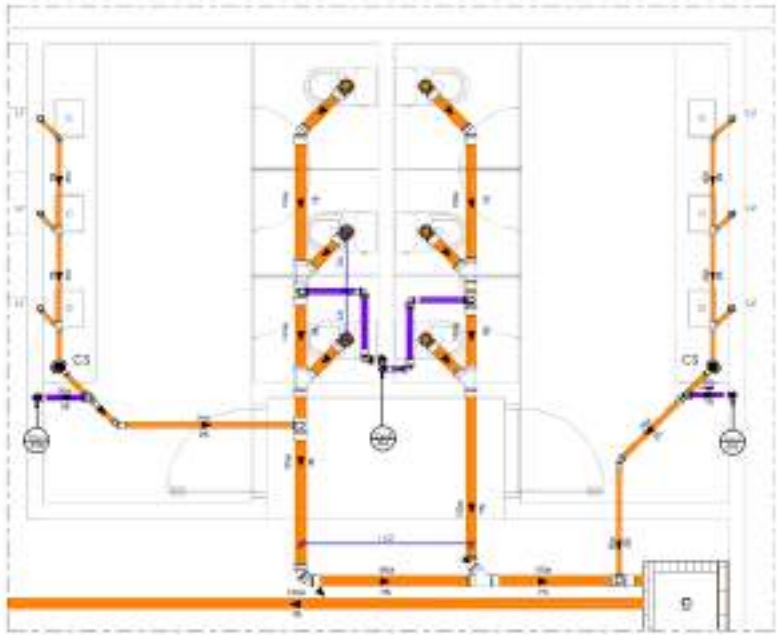

DET SAN - BANHEIROS
1 : 25

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

TIPO DE APARELHO	ABREVIATURA	UNIDADE DE HUNTER DE CONTRIBUIÇÃO (UHC)		VAZÃO DE PROJETO (L/S)	
		ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE	ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE
BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	BS	0,30	0,10	0,15	0,10
MICTÓRIO VÁLVULA	MV	0,50	0,10	0,15	0,10
PIA DE COZINHA	PIA	0,30	0,10	0,15	0,10
LAVATÓRIO COLETIVO	LC	0,30	0,10	0,15	0,10
BEBEDOURO DE JATO INCLINADO	BJI	0,10	0,10	0,10	0,10
BEBEDOURO DE JATO VERTICAL	BJV	0,10	0,10	0,10	0,10
TANQUE LAVANDERIA	TL	0,30	0,10	0,15	0,10
CHUVEIRO ELÉTRICO	CE	0,30	0,10	0,15	0,10
CHUVEIRO COMUM	CC	0,30	0,10	0,15	0,10
BANHEIRA	BA	1,00	1,00	0,30	0,30
BIDÊ	BD	0,10	0,10	0,10	0,10
BEBEDOURO DE COLUNA	BC	0,50	0,50	0,30	0,30
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	MLR	0,30	0,30	0,30	0,30
LAVA-OLHOS	LO	—	—	0,10	0,10
TORNEIRA DE JARDIM	TJ	—	—	0,20	0,20

1. Para outros aparelhos não indicados, pesquisar na literatura técnica.
2. Para utilização de equipamentos com vazão diferente da indicada, considerar a vazão real do equipamento.
3. Quando não houver indicação, não existe ponto de água naquele local. Caso seja necessário um ponto, deverá ser solicitado à obra.

LEGENDAS TUBULAÇÃO

HIDRÁULICA	ALIMENTAÇÃO
	ÁGUA FRIA
	ÁGUA QUENTE
	RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
	ÁGUA DE REÚSO
	ESGOTO SANITÁRIO
	ÁGUAS PLUVIAIS
	VENTILAÇÃO
	GÁS
	DRENO AR CONDICIONADO

ABREVIAÇÕES

ACV	ALIMENTADOR À CAIXA DE ÁGUA
AF	COLUNA ÁGUA FRIA
AQ	COLUNA ÁGUA QUENTE
Rede	REFERENTE À REDE PÚBLICA
CH	COLUNA ÁGUA CHUVEIRO
CI	COLUNA DE VENTILAÇÃO
RAF	RETALHO DE ÁGUA FRIA
RAQ	RETALHO DE ÁGUA QUENTE
TQ	TUBO DE QUEDA ESGOTO

NOTAS GERAIS

Nº	REVISÃO	DATA	APROVAÇÃO
01	FABRICIO lima ALMEIDA	11/08/2021	FABRICIO Lima ALMEIDA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE NOVA FRONTEIRA - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRICIO lima ALMEIDA
CREA - MG 214.xxx/xxx

EIXO Soluções em Gestão Pública

OBJETO: CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO: PREFEITURA DE NOVA FRONTEIRA - MG
MUNICÍPIO: NOVA FRONTEIRA - MG

DATA: 01/08/2021
ESCALA: Como indicado
CONTEÚDO: DETALHES SANITÁRIOS

ASSUNTO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 02/04

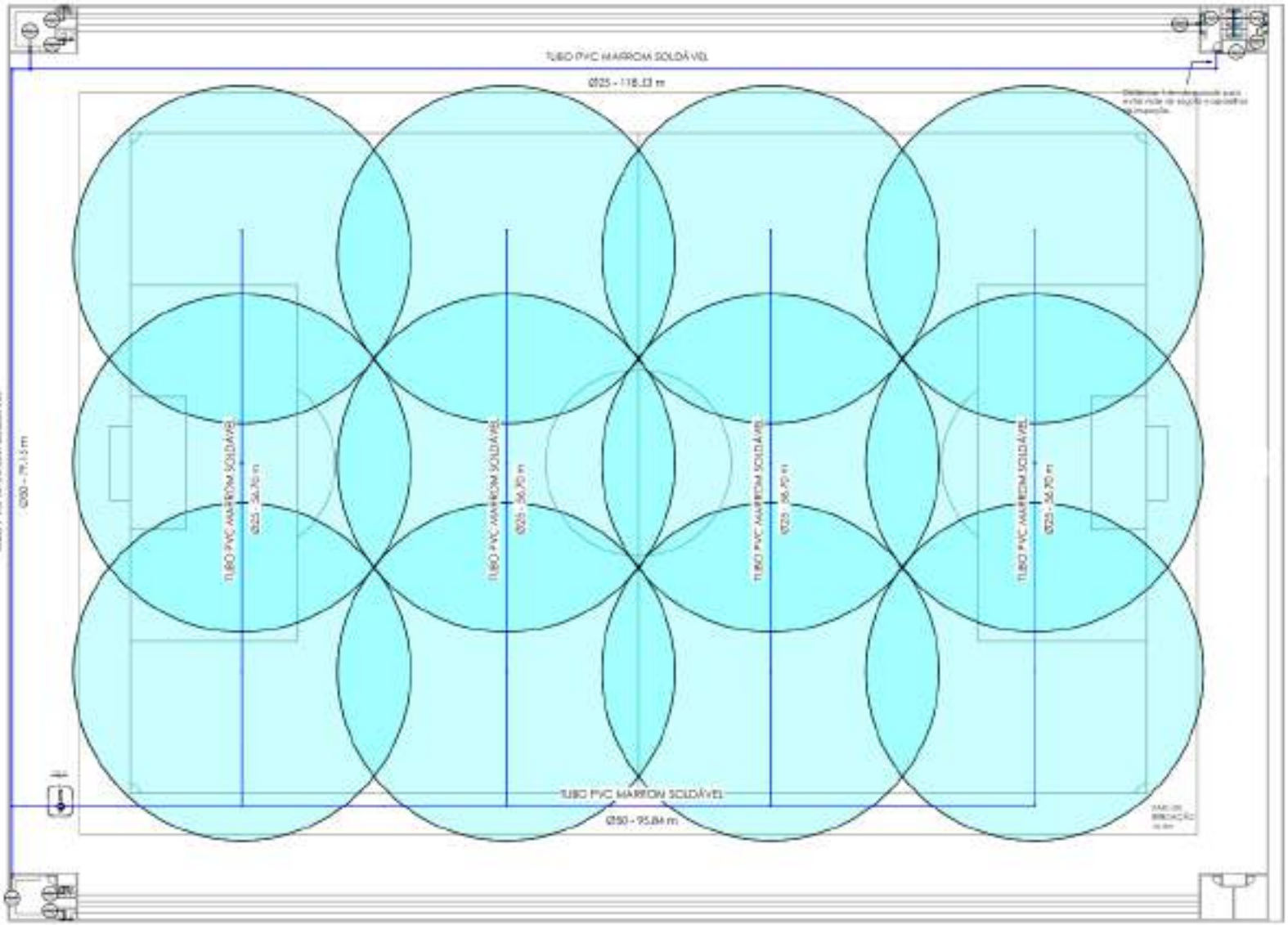

ESQUEMA GERAL HID + IRR
1 : 150

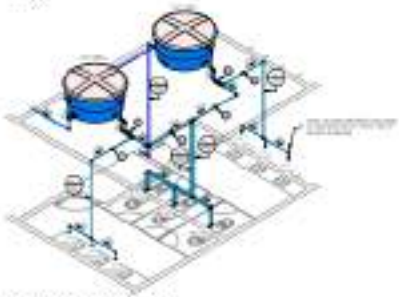

ISO HID - BANHEIROS

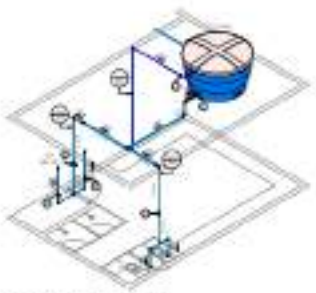

ISO HID - VETIÁRIO A

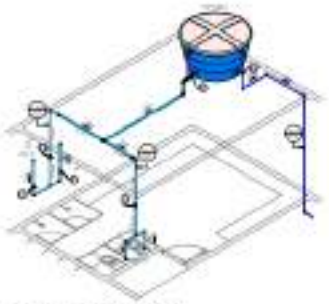

ISO HID - VETIÁRIO B

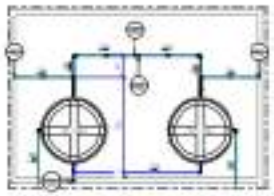

DET HID - CD BANHEIROS
1 : 50

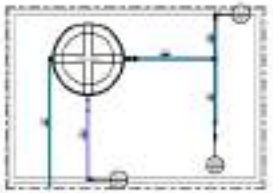

DET HID - CD VESTIÁRIOS
1 : 50

DET HID - ESQUEMA DE BOMBEAMENTO

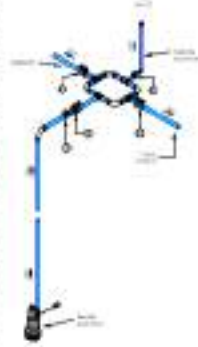

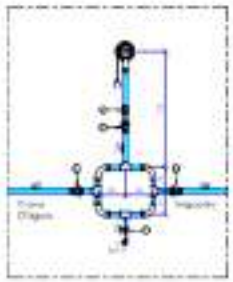

DET HID - BOMBA
1 : 20

EIXO

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

03/04

TB. Conexões – Completa Sistema

Item	Descrição do Material	Quantidade
Esgoto Sanitário		
	Adaptador para Saída de Vaso Sanitário, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	11
	Joelho 45°, DN40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	4
	Joelho 45°, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	1
	Joelho 45°, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	15
	Joelho 90°, DN40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	11
	Joelho 90°, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	4
	Joelho 90°, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	11
	Junção 45°, DN40x40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	4
	Junção 45°, DN100x100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	7
	Tê 90° de Redução, DN100x50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	8
	Tê 90°, DN100x100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	4
	Tê 90°, DN100x100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	1
Esgoto Ventilação		
	Joelho 45°, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	2
	Joelho 90°, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	20
	Junção 45°, DN50x50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	1
Extravasor e Limpeza		
	Joelho 90°, DN32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	3
	Tê, DN32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
Vão definido		
	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 20mm, PVC Marrom, FortLev	7
	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25mm, PVC Marrom, FortLev	2
	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 32mm, PVC Marrom, FortLev	6
	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 50mm, PVC Marrom, FortLev	1
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca, DN25x3/4", PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	12
	Anel de Borracha, DN40mm, para Linha de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	11
	Anel de Borracha, DN100mm, para Linha de PVC Rígido Branca Série Normal, conforme NBR 5688	45
	Anel de Borracha, DN100mm, para Linha de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	2
	Anel de Borracha, DN50mm, para Linha de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	8
	Luva Simples, DN40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	21
	Luva Simples, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	35
	Luva Simples, DN100mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	4
	Luva Simples, DN50mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	4
	Luva Soldável com Bucha de Latão, DN25x3/4", na cor azul, Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	4
Pluvial		
	Cap, DN100mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada) para Esgoto e Água Pluvial, conforme NBR 5688	1
	REVESTIMENTO	4
	Joelho 45°, DN100mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	7
	Joelho 45°, DN150mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	2
reservar	Junção 45°, DN300x100mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	8
Recalque Água Fria		
		8
	Bucha de Redução Curta, DN25x20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	4
	Bucha de Redução Longa, DN50 x 25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria – TIGRE	2
	Curva 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria – TIGRE	5
	Joelho 90° com Bucha de Latão, DN25x3/4", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	3
	Joelho 90°, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	10
	Joelho 90°, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	3
	Joelho 90°, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
	Tê de Redução, DN50x20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
	Tê de Redução, DN50x25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	4
	Tê, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
	Tê, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	4
Água Fria Potável		
	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria – TIGRE	2
	Joelho 90° com Bucha de Latão, DN25x3/4", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	16
	Joelho 90° com Bucha de Latão, DN25x3/4", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
	Joelho 90°, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	76
	Joelho 90°, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	30
	Luva de Redução, DN50x25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	4
	Tê de Redução, DN50x20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
	Tê de Redução, DN50x25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
	Tê, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	13
	Tê, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2
Água Ventilação		
	Joelho 90°, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1
	Joelho 90°, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1

TB.Tubulações

Descrição	Diâmetro	Comprimento	Fabricante
Esgoto Sanitário			
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	100	105,33	Tigre
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	50	1,92	Tigre
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	40	11,28	Tigre
Tubo Série Reforçada (Série R) de PVC Rígido para Esgoto e Água Pluvial, conforme NBR-5688	100	72,84	Tigre
Esgoto Ventilação			
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	50	31,49	Tigre
Extravasor e Limpeza			
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	32	5,96	Tigre
Pluvial			
Tubo Série Reforçada (Série R) de PVC Rígido para Esgoto e Água Pluvial, conforme NBR-5688	100	483,18	Tigre
Recalque Água Fria			
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	50	178,25	Tigre
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	25	799,43	Tigre
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	20	72,78	Tigre
Água Fria Potável			
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	50	14,30	Tigre
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	75	48,94	Tigre
Água Ventilação			
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	25	2,31	Tigre
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	40	5,88	Tigre

TB.Registros e Válvulas

Descrição	Quantidade
Base Registro de Gaveta, Água Fria, Ø3/4"	4
Registro de pressão DocolBase 3/4" - DocolBásicos	4
Registro Esfera VS Compacto Soldável 20mm	3
Registro Esfera VS Compacto Soldável 25mm	5
Registro Esfera VS Compacto Soldável 50mm	4
Registro Esfera VS Soldável 25mm – TIGRE	1
Registro Esfera VS Soldável 32mm – TIGRE	3
Registro Esfera VS Soldável 50mm – TIGRE	3
Válvula de retenção horizontal 1 1/2" - DocolBásicos	1

TB. Caixas e Ralos

Descrição do Material	Quantidade
Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de concreto, 60x60cm	6
Caixa d'água de fibra de vidro, 1500L - FortLev	2
Caixa d'água de fibra de vidro, 2000L - FortLev	2
Caixa Sifonada Simples Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados Brancos 150x150x50mm, 5 Entradas, Esgoto	2
Caixa Sifonada Montada com Grelha e Porta Grelha Redondo Brancos 150x150x50mm, 7 Entradas, Esgoto	2
Ralo Seco Montado com Grelha e Porta Grelha Redondo 100x100x50mm, Esgoto	2

Nº	REVISÃO	DATA	APROVAÇÃO
01	FABRÍCIO LIMA ALMEIDA	01/08/2025	FABRÍCIO LIMA ALMEIDA

MUNICÍPIO: PREFEITURA DE NOVA OLINDA - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABRÍCIO LIMA ALMEIDA
CREA - 162216146G

EIXO Soluções em Gestão Pública

PROJETO: CAMPO DE FUTEBOL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE NOVA OLINDA - PB
ENDEREÇO: BR - 430 | NOVA OLINDA - PB

DATA	COLABORADOR	DESENHO	PRANCHA
01/08/2025	-	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	04/04
ESCALA:	CONTEÚDO: QUANTITATIVOS		

EIXO Soluções em Gestão Pública

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

(83) 3021-2884
(83) 98765-2157
(83) 99418-3703

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500,
Sala 615 - Manaíra - Cep: 58.037-005
João Pessoa - PB

eixoconsultoria.com.br
contato@eixoconsultoria.com.br

CAMPO - NOVA OLINDA

Igreja de São Sebastião
Campo De
l Municipal
Google
7,4717S 38,0272W
274° W
Nova Olinda 58798-000
Número de índice: 190
29 de jun. de 2026 10:03:56

Igreja de São Sebastião
7,4716S 38,0272W
286° W
Nova Olinda 58798-000
Número de índice: 189
29 de jun. de 2026 10:03:38

Igreja de São Sebastião
Campo De
Google
7,4715S 38,0272W
229° SW
Nova Olinda 58798-000
Número de índice: 188
29 de jun. de 2026 10:03:25

Igreja de São Sebastião
Campo De
ol Municipal
Google
7,4714S 38,0275W
194° S
Nova Olinda 58798-000
Número de índice: 186
29 de jun. de 2026 10:02:48

Igreja de São Sebastião
Campo De
bol Municipal
Google
-7,4713S 38,0279W
53° NE
Nova Olinda 58798-000
Número de índice: 185
29 de jun. de 2026 10:02:13

7.4727S 38.0289W
76° E
BR-426
Nova Olinda 58798-000
Número de índice: 183
29 de jun. de 2026 10:00:42

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fabricio Lima Almeida

FABRÍCIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1622163460
CREA PB: 11850952023

FABRICIO DE LIMA ALMEIDA

CARACTERÍSTICAS			TRECHO A MONTANTE		VAZÃO (L/s)		DIÂMETRO (mm)		VERIFICAÇÃO DAS VELOCIDADES (m/s)			COMPRIMENTO DA PEÇA (m)			PERDA DE CARGA					PRESSÃO			
CÓDIGO	TRECHO	PESO	SUBRAMAL		TRECHO	ACRÉSCIMO	UTILIZADA	DE	DI	VELOCIDADE	VEL. MÁX	VERIFICAÇÃO	REAL	EQUIVALENTE	TOTAL	UNITÁRIA(m/m)	TOTAL	ACUMULADA	ALTURA	DESNÍVEL	DISPONÍVEL	NECESSÁRIA	VERIFICAÇÃO
WC FEM	A-B	1.20	FALSO		0.400		0.400	50	44.0	0.265	2.837	VERDADEIRO	0.92	10.40	11.32	0.0035	0.0312	0.0312	3.0	0.8	3.0688	0.50	VERDADEIRO
WC FEM	B-C	1.20	FALSO	A-B	0.328		0.328	35	31.8	0.397	2.856	VERDADEIRO	0.90	3.87	4.43	0.0068	0.4793	0.5105	0.8	3.1	2.5895	0.50	VERDADEIRO
WC FEM	D-G-I	0.80	VERDADEIRO	B-C	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.81	2.64	3.45	0.0144	0.0496	0.5602	0.8	3.3	2.7398	1.00	VERDADEIRO
WC FEM	C-D	0.80	FALSO	B-C	0.200		0.200	25	21.8	0.524	2.856	VERDADEIRO	0.97	2.40	3.4	0.0273	0.0744	0.6346	0.8	3.1	2.4654	0.50	VERDADEIRO
WC FEM	D-I-J	0.80	VERDADEIRO	C-D	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.96	2.64	3.92	0.0144	0.0507	0.5098	0.8	3.3	2.7902	1.00	VERDADEIRO
WC FEM	D-J-J'	0.80	VERDADEIRO	C-D	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	0.80	1.24	1.44	0.0144	0.0207	0.5305	0.8	3.3	2.7695	1.00	VERDADEIRO
WC FEM	B-E	0.80	FALSO	A-B	0.256		0.256	25	21.8	0.777	2.856	VERDADEIRO	4.81	5.57	9.85	0.0462	0.4557	0.4575	0.8	3.1	2.6425	0.50	VERDADEIRO
WC FEM	E-F-S	0.3	VERDADEIRO	B-E	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.30	2.64	3.74	0.0144	0.0538	0.5219	0.2	3.7	3.1782	1.00	VERDADEIRO
WC FEM	E-J	0.6	VERDADEIRO	E-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.82	2.64	4.46	0.0144	0.0595	0.5225	0.2	3.7	3.0775	1.00	VERDADEIRO
WC FEM	F-J-J'	0.3	VERDADEIRO	E-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	0.80	1.24	1.84	0.0144	0.0266	0.5491	0.2	3.7	3.1509	1.00	VERDADEIRO
WC MG	A-A-0	1.80	FALSO		0.400		0.400	50	44.0	0.265	2.837	VERDADEIRO	0.92	10.40	11.32	0.0035	0.0312	0.0312	0.3	0.8	0.5688	0.50	VERDADEIRO
WC MG	B-C	1.20	FALSO	A-B	0.328		0.328	35	31.8	0.397	2.856	VERDADEIRO	4.90	3.87	8.43	0.0068	0.4793	0.5105	0.8	3.1	2.5895	0.50	VERDADEIRO
WC MG	D-J-J'	0.80	VERDADEIRO	B-C	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.31	2.64	3.95	0.0144	0.0496	0.5602	0.8	3.3	2.7398	1.00	VERDADEIRO
WC MG	C-D	0.80	FALSO	B-C	0.200		0.200	25	21.8	0.524	2.856	VERDADEIRO	0.97	2.40	3.37	0.0273	0.0921	0.5971	0.8	3.1	2.5129	0.50	VERDADEIRO
WC MG	D-I-J'	0.80	VERDADEIRO	C-D	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.98	2.64	3.92	0.0144	0.0507	0.5098	0.8	3.3	2.7902	1.00	VERDADEIRO
WC MG	D-J'	0.80	FALSO	A-B	0.256		0.256	25	21.8	0.777	2.856	VERDADEIRO	4.81	5.57	9.85	0.0462	0.4557	0.4575	0.8	3.1	2.6425	0.50	VERDADEIRO
WC MG	E-F-S	0.3	VERDADEIRO	B-E	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.30	2.64	3.74	0.0144	0.0538	0.5219	0.2	3.7	3.1782	1.00	VERDADEIRO
WC MG	E-J'	0.6	FALSO	E-F	0.200		0.200	25	21.8	0.524	2.856	VERDADEIRO	0.70	2.40	3.10	0.0231	0.0661	0.5648	0.8	3.1	2.4352	0.50	VERDADEIRO
WC MG	F-J-S	0.3	VERDADEIRO	E-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.82	2.64	4.46	0.0144	0.0595	0.5225	0.2	3.7	3.0775	1.00	VERDADEIRO
WC MG	F-I-S	0.3	VERDADEIRO	E-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	0.80	1.24	1.84	0.0144	0.0266	0.5491	0.2	3.7	3.1509	1.00	VERDADEIRO
VESTA	VA-B	0.8	FALSO		0.256		0.256	50	44.0	0.170	2.837	VERDADEIRO	3.86	14.40	17.46	0.0094	0.0337	0.0337	3.53	0.57	0.5463	0.50	VERDADEIRO
VESTA	VB-C	0.2	FALSO	VA-B	0.134		0.134	50	44.0	0.095	2.837	VERDADEIRO	1.71	0.15	1.86	0.0094	0.0008	0.0345	3.53	0.57	0.5455	0.50	VERDADEIRO
VESTA	VC-D	0.3	FALSO	VB-C	0.134		0.134	25	21.8	0.389	2.856	VERDADEIRO	2.69	2.80	5.49	0.0116	0.0769	0.1014	0.97	3.93	2.8286	0.50	VERDADEIRO
VESTA	VD-D1	3.1	VERDADEIRO	VC-D	0.095	0.1	0.195	25	21.8	0.273	2.856	VERDADEIRO	1.84	13.84	15.46	0.0071	0.1097	0.2111	3	1.8	1.0889	1.00	VERDADEIRO
VESTA	VD-D1'	3.1	VERDADEIRO	VC-D	0.095	0.1	0.195	25	21.8	0.273	2.856	VERDADEIRO	1.83	13.84	15.27	0.0071	0.1083	0.2096	3	1.8	1.0903	1.00	VERDADEIRO
VESTA	VB-E	0.6	FALSO	VA-B	0.200		0.200	50	44.0	0.133	2.837	VERDADEIRO	1.12	0.15	1.27	0.0091	0.0013	0.0250	3.3	0.8	0.5750	0.50	VERDADEIRO
VESTA	VE-F	0.6	FALSO	VB-E	0.200		0.200	25	21.8	0.524	2.856	VERDADEIRO	2.80	3.80	6.40	0.0273	0.1963	0.3294	0.8	3.1	2.6706	0.50	VERDADEIRO
VESTA	VF-VS	0.3	VERDADEIRO	VE-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.16	2.64	3.80	0.0144	0.0517	0.2756	0.2	3.7	3.4244	1.00	VERDADEIRO
VESTA	VF-VS'	0.3	VERDADEIRO	VE-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.19	2.64	3.83	0.0144	0.0517	0.2756	0.2	3.7	3.4244	1.00	VERDADEIRO
VESTB	HA-B	0.8	FALSO		0.256		0.256	50	44.0	0.170	2.837	VERDADEIRO	3.82	14.40	17.22	0.0094	0.0331	0.0331	3.53	0.57	0.5469	0.50	VERDADEIRO
VESTB	VB-C	0.2	FALSO	VA-B	0.134		0.134	50	44.0	0.095	2.837	VERDADEIRO	1.71	0.15	1.86	0.0094	0.0008	0.0339	3.53	0.57	0.5461	0.50	VERDADEIRO
VESTB	VG-D	0.2	FALSO	VB-C	0.134		0.134	25	21.8	0.389	2.856	VERDADEIRO	2.69	2.80	5.49	0.0116	0.0769	0.1014	0.97	3.93	2.8286	0.50	VERDADEIRO
VESTB	VD-D1	3.1	VERDADEIRO	VC-D	0.095	0.1	0.195	25	21.8	0.273	2.856	VERDADEIRO	1.84	13.84	15.46	0.0071	0.1097	0.2111	3	1.8	1.0889	1.00	VERDADEIRO
VESTB	VD-D1'	3.1	VERDADEIRO	VC-D	0.095	0.1	0.195	25	21.8	0.273	2.856	VERDADEIRO	1.45	13.84	15.27	0.0071	0.1083	0.2096	3	1.8	1.0903	1.00	VERDADEIRO
VESTB	VB-E	0.6	FALSO	VA-B	0.200		0.200	50	44.0	0.153	2.837	VERDADEIRO	1.12	0.15	1.27	0.0091	0.0013	0.0250	3.3	0.8	0.5750	0.50	VERDADEIRO
VESTB	VE-F	0.6	FALSO	VB-E	0.200		0.200	25	21.8	0.524	2.856	VERDADEIRO	2.80	3.80	6.40	0.0273	0.1963	0.3294	0.8	3.1	2.6706	0.50	VERDADEIRO
VESTB	VF-VS	0.3	VERDADEIRO	VE-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.16	2.64	3.80	0.0144	0.0517	0.2756	0.2	3.7	3.4244	1.00	VERDADEIRO
VESTB	VF-VS'	0.3	VERDADEIRO	VE-F	0.156	0.15	0.156	25	21.8	0.409	2.856	VERDADEIRO	1.19	2.64	3.83	0.0144	0.0517	0.2756	0.2	3.7	3.4244	1.00	VERDADEIRO

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1622163660
CREA PE: 1185005/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABRICIO LIMA ALMEIDA
Data: 30/06/2025 11:41:39-0300
Verificar em https://validar.iti.gov.br

NOVA OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra:	CAMPO DE FUTEBOL	
Município:	NOVA OLINDA - PB	BDI: 24,14%
Endereço	BR - 426 | NOVA OLINDA - PB	FONTE / DATA-BASE: SINAPI - 06/2025 - Paraíba
Nº Contrato:		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R$	37.410,14	2,45%
2	FUNDAÇÃO	R$	42.845,30	2,81%
3	MURO+ALAMBRADO	R$	279.522,87	18,31%
4	ARQUIBANCADA	R$	89.771,92	5,88%
5	SUPRESTRUTURA	R$	59.486,47	3,90%
6	ALVENARIA	R$	38.391,71	2,51%
7	ESQUADRIAS	R$	5.786,86	0,38%
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R$	127.456,39	8,35%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	48.496,84	3,18%
10	REVESTIMENTO	R$	234.032,62	15,33%
11	PINTURA	R$	363.632,25	23,82%
12	CAMPO	R$	173.140,14	11,34%
13	SERVIÇOS FINAIS	R$	26.833,96	1,76%
	TOTAL	R$	1.526.807,47	100,00%

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1622163490
CREA PB: 11850952023

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra:	CAMPO DE FUTEBOL	Contrato:	-	Data Base:	Jun-25
Município:	NOVA OLINDA - PB			BDI CONST:	24,14%
Endereço:	BR - 426	NOVA OLINDA - PB	Total geral:	R$ 1.526.837,47	

FONTE | DATABASE: SINAPI - 06/2025 - Paraíba

EMBARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SIBDI (R$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R$)	TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS INICIAIS					37.410,14
1.1	1 PROPRIO	BARRACO DE OBRAS	M2	6,00	421,32	523,03	3.138,18
1.2	101508 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	1.981,11	2.459,36	2.459,36
1.3	95635 SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	202,44	251,30	251,30
1.4	103889 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	10,00	463,97	575,97	5.759,70
1.5	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	220,00	94,47	117,26	25.801,60
2		FUNDAÇÃO					42.845,30
2.1	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	121,20	60,05	74,55	9.035,46
2.2	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,71	96,57	119,88	924,27
2.3	96533 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	30,84	107,27	133,17	4.106,95
2.4	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,64	703,08	871,96	4.044,94
2.5	104919 SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	278,40	12,79	15,87	4.418,21
2.6	104917 SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	92,80	15,29	18,96	1.781,34
2.7	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,00	87,73	108,80	653,40
2.8	96532 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	21,60	184,34	228,64	4.942,94
2.9	96556 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,25	842,27	1.045,59	3.406,62
2.10	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	186,60	13,96	17,32	3.387,79
2.11	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	65,20	19,22	23,87	1.556,32
2.12	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	77,10	48,13	59,74	4.605,95
3		MURO+ALAMBRADO					279.522,87
3.1	96526 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	22,97	189,27	234,96	5.397,03
3.2	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	22,97	702,08	871,56	20.019,73
3.3	104919 SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.441,80	12,79	15,87	22.881,37
3.4	104917 SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	480,60	15,29	18,98	9.121,79
3.5	92451 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,04	51,49	63,92	897,44
3.6	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	6,08	968,25	1.201,99	7.308,10
3.7	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	564,80	11,26	13,97	5.066,39
3.8	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,60	13,93	17,29	2.102,46
3.9	92266 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	119,23	121,63	150,99	18.002,54
3.10	103674 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	6,16	711,51	883,27	5.439,61
3.11	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	57,33	48,13	59,74	3.424,89
3.12	103348 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	994,79	65,82	81,71	81.284,29
3.13	98523 SINAPI	ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2016	M	1249,26	63,84	79,25	98.528,36
4		ARQUIBANCADA					89.771,92
4.1	103329 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	353,28	88,19	109,47	38.673,95

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1922102460
CREA PB: 1185065/2023

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra:	CAMPO DE FUTEBOL	Contrato: -	Data Base: Jan-25
Município:	NOVA OLINDA - PB		BDI CONST: 24,14%
Endereço:	BR - 426	NOVA OLINDA - PB	Total geral: R$ 1.526.837,47

FONTE | DATA-BASE: SINAPI - 06/2025 - Paraíba

EMBARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SIBDI (R$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R$)	TOTAL (R$)
4.2	105662 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	745,2	8,03	9,97	7.429,64
4.3	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	993,6	35,41	43,95	43.666,72
5		SUPRESTRUTURA					59.486,47
5.1	92431 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	60,05	51,49	63,92	3.838,40
5.2	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,56	966,29	1.201,99	6.683,99
5.3	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	333,60	11,25	13,97	4.660,39
5.4	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	111,20	13,93	17,29	1.922,65
5.5	92447 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	20,23	198,07	343,61	7.114,87
5.6	103674 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,36	711,91	883,27	3.851,80
5.7	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	261,60	11,25	13,97	3.654,55
5.8	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,20	13,93	17,29	1.507,69
5.9	101863 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4) CM. AF_11/2020	M2	119,70	176,68	219,33	26.253,80
6		ALVENARIA					38.391,71
6.1	103323 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	469,45	57,41	71,27	33.457,70
6.2	105026 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	8,00	39,97	49,62	397,72
6.3	102256 SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS ESTRUTURAIS TS, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_01/2021	M2	51,46	72,54	90,06	4.636,29
7		ESQUADRIAS					5.780,86
7.1	91320 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	748,42	929,09	3.716,35
7.2	91321 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	833,94	1.035,25	2.070,50
8		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					127.456,39
8.1		ALIMENTAÇÃO E ÁGUA FRIA					17.999,06
8.1.1	102608 SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.093,82	1.357,87	2.715,74
8.1.2	102609 SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.342,59	1.643,56	3.085,10
8.1.3	94651 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	143,89	20,83	25,86	3.721,90
8.1.4	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	355,43	11,40	14,16	5.032,89
8.1.5	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22,15	9,93	12,33	273,11
8.1.6	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	99,47	123,48	493,92
8.1.7	94492 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	49,37	61,29	306,45
8.1.8	94489 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	23,96	29,75	178,50
8.1.9	103647 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	19,65	24,39	73,17
8.1.10	89985 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	94,38	117,16	468,64
8.1.11	103864 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	17,29	21,46	257,52

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1622103468
CREA PB: 1185008/2023

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra:	CAMPO DE FUTEBOL	Contrato:	-	Data Base:	Jun-25
Município:	NOVA OLINDA - PB			BDI CONST:	24,14%
Endereço:	BR - 426	NOVA OLINDA - PB	Total geral:	R$ 1.526.837,47	

FONTE | DATA-BASE: SINAPI - 06/2025 - Paraíba

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SIBDI (R$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R$)	TOTAL (R$)
8.1.12	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	8,38	10,41	270,66
8.1.13	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	6,45	8,00	120,00
8.1.14	94804 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,00	20,88	25,92	207,36
8.1.15	94888 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	5,83	7,24	101,36
8.1.16	105145 SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PVC, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	10,46	12,98	77,88
8.1.17	94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	33,14	41,14	164,56
8.1.18	94704 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	24,72	30,69	245,52
8.1.19	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	18,38	22,80	91,20
8.1.20	94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	17,17	21,32	85,28
8.2		**SANITÁRIO E VENTILAÇÃO**					**17.342,93**
8.2.1	97976 SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00	1.063,39	1.320,09	5.280,36
8.2.2	89800 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	227,87	26,57	32,98	7.515,15
8.2.3	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	39,25	24,92	30,93	1.214,60
8.2.4	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,26	19,58	24,31	273,73
8.2.5	89744 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	25,79	32,01	352,11
8.2.6	89801 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	9,40	11,66	93,28
8.2.7	89746 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	25,58	32,99	494,85
8.2.8	89732 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	14,72	18,27	36,54
8.2.9	89726 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	9,24	11,47	45,88
8.2.10	89821 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	45,00	16,14	20,03	901,35
8.2.11	89813 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	27,00	5,13	6,36	171,72
8.2.12	89783 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	13,10	16,33	65,32
8.2.13	89834 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	49,57	61,54	430,78
8.2.14	104329 SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	66,23	82,22	328,88
8.2.15	89710 SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	15,70	19,49	38,98
8.3		**DRENAGEM**					**66.332,65**
8.3.1	102897 SINAPI	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	485,28	109,92	136,46	66.221,31
8.3.2	104357 SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	9,07	11,26	101,34

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1602163460
CREA PB: 1180085/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra:	CAMPO DE FUTEBOL	Contrato:	-	Data Base:	Jan-25
Município:	NOVA OLINDA - PB			BDI CONST:	24,14%
Endereço:	BR - 426	NOVA OLINDA - PB	Total geral:	R$ 1.526.837,47	

FONTE | DATABASE: SINAPI - 06/2025 - Paraíba

EMBARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SIBDI (R$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R$)	TOTAL (R$)
8.4		**APARELHOS HIDRÁULICOS**					**5.656,46**
8.4.1	95470 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	315,91	395,52	3.955,20
8.4.2	86906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	78,98	98,05	588,30
8.4.3	100850 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	103,70	128,74	514,96
8.5		**IRRIGAÇÃO**					**6.686,93**
8.5.1	2 PROPRIO	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	48,15	59,77	717,24
8.5.2	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	226,80	11,40	14,16	3.211,49
8.5.3	94851 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	66,84	20,83	25,99	2.478,42
8.5.4	89362 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	8,38	10,41	41,64
8.5.5	94588 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,00	5,83	7,24	57,92
8.5.6	103864 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	17,29	21,46	21,46
8.5.7	94604 SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	20,88	25,92	77,76
8.6		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**14.256,96**
8.6.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	143,21	80,19	99,55	14.256,96
9		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**48.496,04**
9.1		**REFLETORES**					**12.696,84**
9.1.1	100594 SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	6,00	1.026,71	1.274,56	7.647,36
9.1.2	105823 SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	48,00	34,44	42,75	2.052,00
9.1.3	97891 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	191,29	237,46	1.424,76
9.1.4	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	85,98	106,73	640,38
9.1.5	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	44,38	55,09	330,54
9.2		**DEMAIS INSTALAÇÕES**					**15.526,28**
9.2.1	97891 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	14,00	191,29	237,46	3.324,44
9.2.2	92523 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	46,04	57,16	342,96
9.2.3	101832 SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2025	UN	6,00	36,21	44,96	269,76
9.2.4	91996 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	31,92	39,63	317,04
9.2.5	93008 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,06	18,28	22,70	2.725,62
9.2.6	91869 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,74	17,39	21,59	1.959,05
9.2.7	91868 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	31,34	13,62	16,91	529,98
9.2.8	91867 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	154,67	9,72	12,06	1.865,32
9.2.9	91866 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,16	8,02	9,96	160,95
9.2.10	93018 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	7,00	19,07	23,67	165,69
9.2.11	91906 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	13,72	17,03	68,12
9.2.12	91902 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	9,18	11,40	136,80
9.2.13	91899 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	8,03	9,97	69,79

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1602163460
CREA PB: 1165952023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra:	CAMPO DE FUTEBOL	Contrato: -	Data Base: Jun-25
Município:	NOVA OLINDA - PB		BDI CONST: 24,14%
Endereço:	BR - 426	NOVA OLINDA - PB	Total geral: R$ 1.526.837,47

FONTE | DATA-BASE: SINAPI - 06/2025 - Paraíba

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SIBDI (R$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R$)	TOTAL (R$)
9.2.14	91834 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	78,27	17,27	21,44	1.678,11
9.2.15	93663 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	55,03	68,31	409,86
9.2.16	93664 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	57,81	71,76	430,56
9.2.17	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	10,65	13,22	198,30
9.2.18	93669 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	66,32	82,33	246,99
9.2.19	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	12,38	15,37	46,11
9.2.20	93672 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	80,49	99,92	99,92
9.2.21	101896 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	387,23	480,70	480,70
9.3		**CONDUTORES**					**30.876,52**
9.3.1	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	143,20	3,19	3,96	567,07
9.3.2	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	106,80	4,69	5,82	621,58
9.3.3	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	15,20	7,87	9,77	148,50
9.3.4	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	242,50	11,17	13,87	3.363,48
9.3.5	92960 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	882,80	12,29	15,25	13.462,70
9.3.6	92962 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	3,50	19,49	24,19	84,67
9.3.7	101963 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	90,5	41,91	52,03	2.627,92
10		**REVESTIMENTO**					**234.032,62**
10.1	87680 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	M2	124,40	40,50	50,28	6.254,83
10.2	896 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2023_PS	M2	124,4	44,18	54,85	6.823,34
10.3	87271 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 03/2023_PE	M2	124,4	70,72	87,79	10.921,68
10.4	88648 SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 03/2023	M	79,86	9,22	11,44	913,77
10.5	86934 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 130 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,14	341,16	423,52	3.447,45
10.6	92397 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	2426,81	98,27	84,75	205.672,15
11		**PINTURA**					**363.632,25**
11.1	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	2.201,63	6,89	8,55	18.823,94
11.2	104264 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF 09/2022	M2	2.201,63	109,32	135,71	298.783,21
11.3	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	M2	656,90	4,32	5,36	3.520,69
11.4	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	656,90	11,96	14,85	9.754,97
11.5	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	656,90	3,71	4,60	3.021,74
11.6	88497 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	656,90	15,32	19,01	12.487,67
11.7	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	656,90	11,96	14,85	9.754,97
11.8	88484 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	124,40	4,56	5,66	756,55
11.9	88496 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	124,40	25,02	34,79	4.327,85

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1922163480
CREA PB: 1160065202D

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra	CAMPO DE FUTEBOL	Contrato: -	Data Base : Jun-25
Município:	NOVA OLINDA - PB		BDI CONST: 24,14%
Endereço	BR - 426 | NOVA OLINDA - PB	Total geral: R$ 1.526.887,47	

FONTE / DATA-BASE SINAPI - 06/2025 -
Paraíba
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R$)	TOTAL (R$)
11.10	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	124,40	14,09	17,49	2.175,76
11.11	102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	11,34	19,50	24,21	274,54
12			**CAMPO**					**173.146,14**
12.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	8019,46	15,54	19,29	154.685,38
12.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	8019,46	1,85	2,30	18.444,76
13			**SERVIÇOS FINAIS**					**28.833,96**
13.1	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 04/2019	UN	10,00	5,24	6,51	65,10
13.2	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	M2	124,4	0,51	0,63	78,37
13.3	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 04/2019	UN	6,00	8,77	10,88	65,28
13.4	99813	SINAPI	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	M2	8,14	0,92	1,15	9,36
13.5	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	11.295,00	1,86	2,31	26.091,45
13.6	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	21,12	26,22	524,40
			TOTAL GERAL					**1.526.887,47**

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1622163460
CREA PB: 11000062023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra	CAMPO DE FUTEBOL	BDI/SICRO: R$:
Município	NOVA OLINDA - PB	24,54%
Endereço	SN - QB | NOVA OLINDA - PB	FONTE / DATA-BASE: SINAPI - 02/2025 - Paraíba
Nº Contrato:		Composições sem preço de referência

Composições Auxiliares com Preço Unitário

Composições Próprias

I	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total
Composição	1	Próprio	BARRACO DE OBRAS	Composição	M2	1,00		R$ 166,20	R$ 621,00
Insumo	4790	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de obra	H	3,00	0,0000000	R$ 36,86	R$ 36,86
Insumo	5127	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO (HORISTA)	Mão de obra	H	3,00	0,0000000	R$ 16,87	R$ 31,14
Insumo	1555	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	Material	M2	5,00	0,0000000	R$ 22,43	R$ 112,15
Insumo	4091	SINAPI	PONTALETE *7.5 X 7.5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	8,00	0,0000000	R$ 13,93	R$ 72,16
Insumo	4932	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,00	0,0000000	R$ 11,42	R$ 45,68
Insumo	20226	SINAPI	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	10,00	0,0000000	R$ 3,90	R$ 39,00
Insumo	7417	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Material	UN	1,00	0,0000000	R$ 27,46	R$ 27,46
Insumo	9861	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	1,00	0,0000000	R$ 31,80	R$ 31,80
Insumo	5990	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (HAC-LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM	Material	UN	0,11	0,0000000	R$ 11,80	R$ 0,00
Insumo	5986	SINAPI	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	Material	KG	0,17	0,0000000	R$ 34,39	R$ 5,86
Insumo	9160	SINAPI	TABUA *2,5 X 15* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,00	0,0000000	R$ 8,99	R$ 34,32
				MO com LS =>		0,00		0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>			

I	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total
Composição	2	Próprio	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composição	UN	1,0000000		R$ 76,39	R$ 85,15
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ESCAVADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,5000000	0,0000000	R$ 24,46	R$ 12,23
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,5000000	0,0000000	R$ 18,21	R$ 10,16
Insumo	2.3	COTAÇÃO	Aspersor Philips Maquinas – PU10	Material	UN	1,0000000	0,0000000	R$ 25,82	R$ 25,82
				MO com LS =>		0,00		0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>			

COTAÇÃO ITEM 2.3

Empresa	CNPJ	URL	Tipo	Valor Unit.	Ranking
Philips Maquinas (Tocantins, MT)	41.100.2/0001-60	https://www.mercadolivre.com.br/aspersor-de-irrigacao-carretel-ajustavel-de-180-a-360-graus-philips-maquinas/p/MLB27747877?pdp_filters=item_id:MLB4050156858	Aspersor Philips Maquinas – PU10	R$ 12,15	3,00
Philips Maquinas (Bahia, BA)	41.100.2/0003-42	https://www.shopee.com.br/aspersor-de-irrigacao-carretel-ajustavel-de-180-a-360-graus-philips-maquinas-i.1234567890.9876543210	Aspersor Philips Maquinas – PU11	R$ 25,82	1,00
Philips Maquinas (Bahia, BA)	41.100.2/0002-61	https://www.magazineluiza.com.br/aspersor-de-irrigacao-carretel-ajustavel-de-180-a-360-graus-philips-maquinas/p/abc12345de/jd/irrig/	Aspersor Philips Maquinas – PU12	R$ 35,00	3,00
			Empresa com melhor cotação	41.100.2/0001-60	R$ 25,82

FABRÍCIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1622163480
CREA PB: 1163/D/3823

NOVA OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CAMPO DE FUTEBOL
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA - PB
LOCAL: BR - 426 | NOVA OLINDA - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Itens componentes do BDI	% Informado	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q
Administração Central (AC)	4,35	3,00	4,00	5,50	3,66	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,88
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,48	0,75	0,30	0,48	0,62	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,59
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,56	0,55	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,91	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,84	6,16	7,40	8,96	6,64	7,20	8,69	6,74	8,04	9,40	3,93	5,11	6,22	8,00	6,31	8,51	7,14	8,40	10,40
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1] Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2] Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%); COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3] O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 384/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,14%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1°Q	Médio	3° Q
Construção de Edifícios	20,34	23,12	25,88
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,50	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,88
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,86
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	15,88

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.:
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S,G E R ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO LIMA ALMEIDA
Data: 30/06/2025 11:36:33-0300
Verificar em https://validar.iti.gov.br

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1622160466
CREA PB: 1165065823

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17037504

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JÉSSICA ÁRISLA RODRIGUES DE FRANÇA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 079.XXX.XXX-79
Nº do Registro: 00A1696653

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: CLEDSON LIMA ALMEIDA
Período de Responsabilidade Técnica: 03/07/2025 - 01/02/2027

CNPJ: 31.XXX.XXX/0001-01
Nº Registro: 0000PJ521631

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17037504I00CT001
Data de Cadastro: 29/06/2026
Data de Registro: 02/07/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24787163 Pago em: 02/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-08
Data de Início: 29/06/2026
Data de Previsão de Término: 30/07/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: SITIO ANDREZA AS MARGENS DA BR 426
Bairro: CENTRO

CEP: 58798000
Nº: SN
Complemento: PREFEITURA
Cidade/UF: NOVA OLINDA/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 11.295,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Esportivo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Requalificação do Campo de Futebol de Nova Olinda.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17037504I00CT001	**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**	**INICIAL**	**29/06/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JÉSSICA ÁRISLA RODRIGUES DE FRANÇA, registro CAU nº 00A1696653, na data e hora: 2026-06-29 11:23:31, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260840522

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABRÍCIO LIMA ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1622163460**
Registro: **11850952023PB**

Empresa contratada: **CLEDSON LIMA ALMEIDA**

Registro : **0003502104-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

CPF/CNPJ: **08.889.297/0001-08**

RUA DUQUE DE CAXIAS

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA OLINDA**

UF: **PB**

CEP: **58798000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

SITIO ANDREZA AS MARGENS DA BR 426

Nº: **0**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **NOVA OLINDA**

UF: **PB**

CEP: **58798000**

Data de Início: **29/06/2026**

Previsão de término: **29/06/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **58798-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

CPF/CNPJ: **08.889.297/0001-08**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	11.295,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	11.295,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.295,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	11.295,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.295,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	11.295,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	11.295,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.295,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	11.295,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.295,00	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	11.295,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	11.295,00	m2
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	11.295,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZWle1z
Impresso em: 09/07/2026 às 14:35:45 por: , ip: 179.181.111.46

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260840522

INICIAL

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	11.295,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	11.295,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto , orçamento e especificações para requalificação do campo de futebol de Nova Olinda.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
FABRÍCIO LIMA ALMEIDA
RNP: 1622163460
Data: 03/07/2026 14:35:45

FABRICIO LIMA ALMEIDA - CPF: 027.586.434-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CNPJ: 08.889.297/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **03/07/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **5526086**

NOVA OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Obra:	CAMPO DE FUTEBOL		
Município:	NOVA OLINDA - PB	BDI: 30,34%	
Endereço:	BR - 426 (NOVA OLINDA - PB	FONTE / DATA-BASE: Paraíba	SINAPI - 06/2023 -
Nº Contrato:		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 114,59%(HORA) 78,27%(MÊS)	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor dos atos/serviços (R$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04			Mês 05			Mês 06			Mês 07		
				Concedente (R$)	Proponente (R$)	%	Concedente (R$)	Proponente (R$)	%	Concedente (R$)	Proponente (R$)	%	Concedente (R$)	Proponente (R$)	%	Concedente (R$)	Proponente (R$)	%	Concedente (R$)	Proponente (R$)	%	Concedente (R$)	Proponente (R$)	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	2,45%	37.413,14	37.413,14		100%	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-		-	-	
2	FUNDAÇÃO	3,01%	45.945,38	-			45.945,38	-	100%	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-	
3	MURO/ALAMBRADO	18,31%	279.922,87	-			279.922,87	-	100%	-	-		-	-		-	-		-	-		-	-	
4	ARQUIBANCADA	5,85%	89.771,80	-			-	-		89.771,80	-	100%	-	-		-	-		-	-		-	-	
5	SUPRESTRUTURA	5,80%	88.488,47	-			88.488,47		100%	-			-	-		-	-		-	-		-	-	
6	ALVENARIA	2,31%	35.391,71	-			-			35.391,71		100%	-	-		-			-	-		-	-	
7	ESQUADRIAS	0,38%	5.798,00	-			-			1.798,00		30%	4.000,00	-	70%	-			-	-		-	-	
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	8,30%	127.486,38	-			-			-			63.738,30		50%	63.738,30		50%	-	-		-	-	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,18%	48.486,84	-	-		-			-			24.348,42		50%	24.348,42		50%	-	-		-	-	
10	REVESTIMENTO	10,50%	234.032,62	-	-		-	-		-			-			234.032,62		100%	-			-		
11	PINTURA	23,02%	500.002,25	-	-		-	-		-			-			-			181.818,13		50%	181.818,13		50%
12	CABRO	11,34%	175.740,14	-	-		-	-		-			-	-		-			88.878,07	-	50%	88.878,07	-	50%
13	SERVIÇOS FINAIS	1,70%	25.833,96	-	-		-	-		-			-	-		-			-	-		25.833,96	-	100%
	Total simples	100,00%	R$ 1.528.897,47	R$ 37.413,14	R$ -	2,45%	R$ 501.354,34	R$ -	32,81%	R$ 125.959,50	R$ -	8,31%	R$ 92.507,42	R$ -	6,05%	R$ 322.395,24	R$ -	21,09%	R$ 269.296,20	R$ -	17,50%	R$ 295.250,79	R$ -	19,34%
	Total acumulado	100,00%					R$ 415.244,71	R$ -	27,40%	R$ 545.164,47	R$ -	35,71%	R$ 641.111,89	R$ -	41,91%	R$ 963.251,13	R$ -	63,00%	R$ 1.231.547,33	R$ -	80,49%	R$ 1.526.847,47	R$ -	100,00%

FABRICIO LIMA ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 1522163400
CREA PB: 11890652023

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO LIMA ALMEIDA
Data: 06/07/2023 08:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Manifestação técnica quanto à adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica e à definição das exigências de qualificação técnico-operacional.

INTERESSADO: Comissão de Contratação

I – DO OBJETO

Trata-se de manifestação técnica elaborada pela Engenharia Municipal acerca da futura **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol do Município de Nova Olinda/PB**, conforme Projeto Básico.

Compete à Engenharia Municipal analisar tecnicamente o empreendimento, identificando sua complexidade executiva, os riscos inerentes à contratação e os requisitos mínimos necessários para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

Nesse contexto, este parecer possui dupla finalidade:

a) recomendar a adoção da **inversão das fases da licitação**, prevista no art. 17, § 1°, da Lei n° 14.133/2021;

b) definir as parcelas de maior relevância técnica que deverão compor as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional do edital, nos termos do art. 67 da Lei n° 14.133/2021.

II – DA COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO

Após análise do Projeto Básico, das especificações técnicas, da planilha orçamentária e do memorial descritivo, verifica-se que a contratação envolve serviços especializados de engenharia, cuja execução exige conhecimento técnico específico, equipe qualificada, equipamentos apropriados e rigoroso controle executivo.

Dentre os serviços previstos destacam-se a implantação de sistemas de drenagem, execução de alambrados metálicos, pavimentação em piso intertravado,

recuperação de revestimentos argamassados e implantação de gramado, todos indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento público esportivo.

Esses serviços influenciam diretamente a durabilidade da obra, o desempenho estrutural, a segurança dos usuários e a vida útil do empreendimento, razão pela qual não podem ser executados por empresas desprovidas de experiência comprovada.

A Administração Pública possui o dever de adotar mecanismos que reduzam riscos de paralisação da obra, atrasos injustificados, execução inadequada dos serviços, necessidade de refazimento de etapas construtivas e prejuízo ao erário.

III – DA NECESSIDADE DA INVERSÃO DAS FASES

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a Administração, mediante motivação, altere a sequência procedimental da licitação.

Dispõe o art. 17, § 1º:

"A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital."

Sob o aspecto técnico, a adoção da inversão das fases mostra-se plenamente recomendável.

A experiência prática demonstra que grande parte do tempo gasto em licitações de obras decorre da conferência de documentação de habilitação de empresas que sequer serão vencedoras.

Ao permitir que a documentação seja inicialmente analisada apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração obtém diversos benefícios, dentre eles:

- maior eficiência administrativa;
- redução significativa do tempo de processamento da licitação;
- racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação;
- otimização da atuação da equipe de engenharia;
- diminuição do retrabalho administrativo;
- maior celeridade na contratação;
- redução dos custos operacionais do procedimento;
- manutenção integral da competitividade do certame.

A medida não reduz exigências de habilitação nem restringe a competição, alterando apenas a ordem procedimental prevista na legislação.

O entendimento é compatível com a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a Administração pode estruturar o procedimento licitatório de forma mais eficiente, desde que a opção esteja devidamente motivada, prevista no edital e respeite os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.

A exigência de qualificação técnico-operacional possui natureza preventiva, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua histórico comprovado de execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.

No presente empreendimento, a inexistência dessa comprovação aumentaria significativamente o risco de falhas executivas, atrasos, baixa qualidade dos serviços e necessidade de intervenções corretivas futuras.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica encontra respaldo na legislação e atende aos princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação e proteção do interesse público.

V – DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Após análise técnica do Projeto Básico, identificam-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, passíveis de comprovação mediante atestado de capacidade técnico-operacional, observando-se quantitativos mínimos de até 50% daqueles previstos na planilha orçamentária, os seguintes serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-06
Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000
prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com

Itens de maior relevância com equivalência igual ou superior a 50% - Planilha do projeto 100%			100 %	50%
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REFERENCIA	COBRADO
3.13	ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) AF_05/2018	M	1.243,26	**621,63**
8.3.1	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	485,28	**242,64**
10.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	2.426,81	**1.213,40**
11.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	2.201,63	**1.100,81**
12.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	8.019,46	**4.009,73**

Tais serviços representam as etapas mais relevantes da execução contratual e demandam experiência específica, justificando plenamente sua utilização como parâmetro para comprovação da capacidade técnico-operacional.

VI – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

As recomendações constantes deste parecer encontram fundamento:

- no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa;
- no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inversão das fases mediante motivação;
- no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional;
- na orientação do Tribunal de Contas da União de que as exigências de qualificação técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado e que a Administração pode adotar procedimentos que

aumentem a eficiência da contratação, desde que motivados e sem restrição indevida à competitividade.

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE:**

I – pela adoção da **inversão das fases da Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 17, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, devendo a medida constar expressamente do edital;

II – pela inclusão, no instrumento convocatório, das exigências de **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**, tomando por base as parcelas de maior relevância técnica definidas neste parecer, nos termos do art. 67 da Lei n° 14.133/2021;

III – pelo encaminhamento deste parecer à Comissão de Contratação e à autoridade competente para apreciação e, se acolhidas as recomendações, adoção das providências necessárias à elaboração do edital.

É o parecer técnico.

Nova Olinda/PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL DE SOUSA LUIS
Engenheiro Civil – Fiscal do Município
CREA/PB n° 1618400991

AUTORIZAÇÃO PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DAS FASES DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 78/2026
Concorrência Eletrônica nº 0004/2026.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Trata-se de procedimento administrativo destinado à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do Campo Municipal de Futebol do Municipio de Nova Olinda/PB, conforme Projeto Básico**.

Consta nos autos Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil e Fiscal do Município, **Sr. Samuel de Sousa Luis**, CREA/PB nº 1618400991, por meio do qual foi recomendada a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, bem como a inclusão das exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a complexidade do objeto, considerando as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

Após análise da manifestação técnica, verifico que a recomendação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no disposto em seu **art. 17, § 1º**, que autoriza, mediante ato motivado e com a explicitação dos benefícios decorrentes, que a fase de habilitação anteceda as fases de julgamento e apresentação de propostas, desde que haja previsão expressa no edital.

Verifico, ainda, que a motivação técnica apresentada demonstra que a adoção da inversão das fases proporcionará maior eficiência administrativa, racionalização dos trabalhos da Comissão de Contratação, redução do tempo de processamento do certame, otimização da análise documental e maior celeridade na contratação, sem qualquer prejuízo aos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência ou da seleção da proposta mais vantajosa.

A medida também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que a contratação envolve serviços especializados de engenharia e que a análise técnica evidenciou a necessidade de concentrar inicialmente a verificação da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, entendo que a adoção da inversão das fases constitui medida conveniente, oportuna e plenamente compatível com o interesse público.

AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **ACOLHO integralmente o Parecer Técnico da Engenharia**, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e **AUTORIZO**:

I – a adoção da **inversão das fases** da Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo essa sistemática constar expressamente do Edital;

II – a inclusão das exigências de **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**, conforme as parcelas de maior relevância técnica definidas pela Engenharia Municipal, observando-se o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade;

III – o prosseguimento do procedimento licitatório, com a elaboração definitiva do edital, observadas as recomendações técnicas constantes do parecer da Engenharia e as demais exigências legais aplicáveis.
Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação para adoção das providências necessárias à continuidade do procedimento.

Nova Olinda - PB, 07 de julho de 2026.

CICERO DAVID DE ANDRADE:15793495878
Assinado de forma digital por CICERO DAVID DE ANDRADE:15793495878
Dados: 2026.07.07 15:34:32 -03'00'

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08
Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000
prefeituranovaolindapb@gmail.com | gabinetenovaolindapb@gmail.com